

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO: 00882/2026

24/02/2026

Sec. Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia-SEMECT/SEMFIPA

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 28/2026-GAB/SEMECT - Solicitando Abertura de Processo Licitatório na Modalidade Inexigibilidade para Aquisição de Livros da Coleção "PRÁTICAS DE REDAÇÃO" Destinados às Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FORMA 01
PROC. 00882/2026
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

Ofício Nº28/2026 – GAB/SEMECT

Caxias (MA), 08 de janeiro de 2026.

Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Senhoria, que autorize a abertura de Processo Licitatório na modalidade inexigibilidade para aquisição de livros da coleção **"PRÁTICAS DE REDAÇÃO"**, destinados às Escolas Públicas Municipais de Educação Básica.

Informamos que as despesas serão pagas com **FUNDEB**.

Sem mais para o momento, ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Interno 00882/2026
Nº. de Ordem
Caxias/MA 24.10.2 2026

Ilmo. Sr.

Othon Luiz Machado Maranhão

MD: Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

Nesta.

Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-7



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Setor Requisitante	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT
Responsável pela formalização da demanda	Adenilson Dias de Souza
Cargo/Função	Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Abertura de Processo na modalidade inexigibilidade para à Aquisição de Livros da coleção "PRÁTICAS DE REDAÇÃO" para Rede Municipal de Educação de Caxias.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

- 1.1 Abertura de Processo na modalidade inexigibilidade, justifica-se, atender as necessidades atuais de ensino, conforme Parecer Técnico.
- 1.2 O material didático da coleção: "**PRÁTICAS DE REDAÇÃO**", favorecerá a implementação de uma prática pedagógica capaz de:
- 1.3 **Promover o Letramento Literário;**
 - Trabalhar com gêneros garante que a criança não apenas decodifique fonemas e grafemas, mas compreenda a função social da escrita. Ao lidar com uma receita, um convite ou e-mail, o aluno percebe que a escrita serve para realizar ações reais (pedir, informar, instruir) o que torna o aprendizado da alfabetização muito mais significativo e estimulante.
- 1.4. **Desenvolver a Competência Comunicativa;**
 - O estudo dos gêneros ensina a criança a adequar sua linguagem a diferentes situações. Ela aprende que a forma como escreve um bilhete para a mãe é diferente de como escreve uma notícia para o jornal da escola. Isso desenvolve a flexibilidade linguística, permitindo que o aluno transite com segurança entre registros formais e informais.

2. Para atender a demanda estima-se o consumo de bem(ns), conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

item	Descrição Detalhada	Marca	Und	quantidade	Valor unit	Valor Total
------	---------------------	-------	-----	------------	------------	-------------



01	Livro do Aluno PRÁTICAS DE REDAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ANO Autor (a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-11-1	Editora Peter Rohl LTDA	UND	2.039	R\$214,90	R\$ 438.181,10
02	Livro do Aluno PRÁTICAS DE REDAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL – 2º ANO Autor (a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-11-1	Editora Peter Rohl LTDA	UND	2.019	R\$214,90	R\$ 433.883,10
03	Livro do Aluno PRÁTICAS DE REDAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL – 3º ANO Autor (a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-11-1	Editora Peter Rohl LTDA	UND	2.030	R\$214,90	R\$ 436.247,00
04	Livro do Aluno PRÁTICAS DE REDAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL – 4º ANO Autor (a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-11-1	Editora Peter Rohl LTDA	UND	2.284	R\$214,90	R\$ 490.831,60
05	Livro do Aluno PRÁTICAS DE REDAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL – 5º ANO Autor (a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-11-1	Editora Peter Rohl LTDA	UND	2.123	R\$214,90	R\$ 456.232,70
06	Livro do Professor PRÁTICAS DE REDAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ANO Autor (a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-11-1	Editora Peter Rohl LTDA	UND	30	R\$214,90	R\$ 6.447,00
07	Livro do Professor PRÁTICAS DE REDAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL – 2º ANO Autor (a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-11-1	Editora Peter Rohl LTDA	UND	30	R\$214,90	R\$ 6.447,00
08	Livro do Professor PRÁTICAS DE REDAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL – 3º ANO Autor (a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-11-1	Editora PeterRohl	UND	30	R\$214,90	R\$ 6.447,00



09	Livro do Professor PRÁTICAS DE REDAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL – 4º ANO Autor (a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-11-1	Editora Peter Rohl LTDA	UND	30	R\$214,90	R\$ 6.447,00
10	Livro do Professor PRÁTICAS DE REDAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL – 5º ANO Autor (a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-11-1	Editora Peter ohl LTDA	UND	30	R\$214,90	R\$ 6.447,00
VALOR GLOBAL					R\$ 2.287.610,50	

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato:

Sim () Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

Sim Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade (mês/ano): 08/01/2026

Data prevista para contratação (mês/ano): 20/04/2026

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa () Média () Alta


Forma da contratação:

Pregão () Concorrência () Dispensa/Inexigibilidade Outras _____

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias - MA, 08 de janeiro de 2026.

Equipe Técnica:


Torquato Coutinho Baêta

Matricula -27694-3

Autorização do Ordenador de Despesa:


Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

06
00782/2026
SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
ENSINO

Parecer Técnico-Pedagógico

1 - Identificação

Parecer Técnico-Pedagógico

Avaliadoras: Coordenação Pedagógica - Anos Iniciais

Coleção Práticas de Redação – Ensino Fundamental- Anos Iniciais

Autora: Lika Rabelo

Editora: Peter Rohl – Edição e Comunicação (1ª Edição)

Ano de Publicação: 2025

A Coleção Prática de Redação, destinada aos alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais, contempla o trabalho com gêneros textuais de forma contextualizada com as temáticas da atualidade, de modo que o ato de ler e escrever materializa-se de forma significativa, o que dinamiza o processo de comunicativo e torna possível aos docentes e discentes interagir socialmente, através da palavra escrita ou oralizada, otimizando a familiarização dos alunos com a diversidade dos gêneros textuais que circulam socialmente e otimizam o processo de comunicação, segundo a perspectiva sociointeracionista que nos permite compreender as tipologias textuais e suas respectivas funções sociais, por meio de uma prática pedagógica coerente e comprometida com a transformação da realidade.

Ante ao exposto podemos afirmar, que a Coleção Prática de Redação, destinada aos alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, se adotada pela Rede Municipal de Ensino, favorecerá a implementação de uma prática pedagógica capaz de:

1. Promover o Letramento Literário;

Trabalhar com gêneros garante que a criança não apenas decodifique fonemas e grafemas, mas compreenda a função social da escrita. Ao lidar com uma receita, um convite ou um e-mail, o aluno percebe que a escrita serve para realizar ações reais (pedir, informar, instruir), o que torna o aprendizado da alfabetização muito mais significativo e estimulante.

2. Desenvolver a Competência Comunicativa;

O estudo dos gêneros ensina a criança a adequar sua linguagem a diferentes situações. Ela aprende que a forma como escreve um bilhete para a mãe é diferente de como escreve uma notícia para o jornal da escola. Isso desenvolve a flexibilidade linguística, permitindo que o aluno transite com segurança entre registros formais e informais.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

FOLHA: 07
PROC: 00882/2016
RUBRICA: 8
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ENSINO

3. Ampliar o Repertório Cultural dos Discentes;

Ao apresentar gêneros diversos — contos populares, poemas, notícias, tirinhas, infográficos — a escola atua como uma janela para o mundo. O aluno entra em contato com diferentes épocas, culturas e formas de organizar o pensamento, o que enriquece seu capital cultural e sua capacidade de interpretação de realidades distintas.

4. Estimular o Protagonismo e à Cidadania;

Entender gêneros textuais como anúncios publicitários, regras de jogos ou comunicados escolares empodera a criança. Ela passa a identificar quando alguém tenta convencê-la de algo (persuasão) ou quais são seus direitos e deveres em um regulamento. Isso forma a base para o pensamento crítico, essencial para o exercício da cidadania desde cedo.

5. Viabilizar a Integração entre Oralidade, Leitura e Escrita

Os gêneros textuais permitem trabalhar as quatro competências da língua (falar, ouvir, ler e escrever) de forma integrada. Por exemplo, ao estudar o gênero entrevista, o aluno lê entrevistas prontas, ouve áudios, planeja as perguntas (escrita) ao tempo em que exercita a oralidade. Essa abordagem holística respeita a complexidade da comunicação humana e torna a aula mais dinâmica.

6. Conclusão e Recomendação

Coleção Práticas de Redação - Ensino Fundamental – Anos Iniciais é, inegavelmente, um material didático atualizado, recomendável para o ensino de Leitura e Produção Textual nos Anos Iniciais. Sua abordagem pedagógica de predominância sociointeracionista tornam as propostas textuais excelentes ao desenvolvimento das competências comunicativas dos estudantes.

Diante do exposto, este parecer é favorável à adoção da Coleção Práticas de Redação – Ensino Fundamental Anos Iniciais, considerando seus significativos pontos positivos para o processo de ensino-aprendizagem.

6. Total de Alunos Campo e Sede

ANOS INICIAIS	QUANTIDADE DE ALUNOS POR ANO - SEDE / CAMPO				
	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
	2.039	2.019	2.030	2.284	2.123
TOTAL GERAL	10.495				



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
ENSINO

DATA: 08
00842/2026
B

Equipe Avaliadora: Coordenação Ensino Fundamental - Anos Iniciais

Eloilma Carvalho Pires

Maria de Almeida Ribeiro

Elizabeth de Almeida Correa



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
ENSINO

FOLHA: 09
PROC: 005582/2016
RUBRICA

Parecer Técnico-Pedagógico

1 - Identificação

Avaliação: Coordenação Pedagógica - Anos Iniciais

Coleção Marcha Criança Produção de Texto – Ensino Fundamental- Anos Iniciais

Autora: Nara Bitai, Graça Sette, Ivone Ribeiro, Márcia Travalha e Antonio Barreto

Editora: Scipione

Ano de Publicação: 2020

A “Coleção Marcha Criança” para produção de texto, destinada aos alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, não contempla o trabalho com gêneros textuais de forma contextualizada com as temáticas da atualidade, que possa auxiliar o ato de ler e escrever, de forma significativa, o que dinamiza o processo de comunicativo e torna possível aos docentes e discentes interagir socialmente, através da palavra escrita ou oralizada.

Alguns pontos podem ser destacados com relação a Coleção Marcha Criança Produção de Texto do ensino fundamental anos iniciais.

1. Nível de complexidade inadequado: A proposta de atividade não se ajusta ao desenvolvimento linguístico das crianças dos anos iniciais. Texto-modelo apresentam estruturas gramaticais e vocabulário acima da faixa etária, o que dificulta a compreensão e a reprodução por parte da criança.

2. Falta de Sequencia Progressiva: Não há uma organização lógica dos conteúdos, com atividades que alternam entre conceitos básicos e mais avançados sem uma progressão coerente. Isso impede que os alunos construam conhecimentos gradativamente.

3. Pouca conexão com a realidade da criança: Os temas propostos não refletem as experiências, interesses ou contextos socioculturais das crianças, reduzindo a motivação para escrever.

4. Estratégias de apoio: As orientações de estratégias não são claras para os professores sobre como auxiliar alunos com dificuldades de escrita, nem materiais complementares que possam facilitar o processo de aprendizagem.

5. Conclusão: A “Coleção Marcha Criança” para produção de texto nos anos iniciais não atende aos requisitos pedagógicos necessários para promover o desenvolvimento da escrita das crianças.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
ENSINO

10
00882/2016

Diante do exposto, este parecer **não é favorável** à adoção da Coleção Marcha Criança para produção de texto – Ensino Fundamental Anos Iniciais, considerando seus significativos pontos negativos para o processo de ensino-aprendizagem.

Equipe Avaliadora: Coordenação Ensino Fundamental - Anos Iniciais

Eloilma Carvalho Pires

Eloilma Carvalho Pires

Maria de Almeida Ribeiro

Maria de Almeida Ribeiro

Elizabeth de Almeida Correa

Elizabeth de Almeida Correa



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
ENSINO

FOLHA: 1
Nº: 00882/2016
USUÁRIO: [assinatura]

Parecer Técnico-Pedagógico

1 - Identificação

Parecer Técnico-Pedagógico

Avaliadoras: Coordenação Pedagógica - Anos Iniciais

Objeto da Avaliação:

Coleção Produção de Texto - Ensino Fundamental Anos Iniciais

Autora: Rosemeire Alves

Editora: Editora FTD

Ano de Publicação: 2017

2. Objetivo do Parecer

O presente parecer objetiva avaliar a adequação do livro "Coleção Produção de Texto - Ensino Fundamental", ao processo de ensino-aprendizagem, analisando aspectos como alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), qualidade didática, intencionalidade pedagógica e suporte ao professor e aluno.

3. Metodologia da Análise

A avaliação da coleção foi realizada a partir da leitura e análise de sua estrutura geral, incluindo sumário e organização das unidades, e da leitura aprofundada de unidades representativas de cada volume.

4. Pontos Avaliados

4.1. Abordagem de Gêneros: Em alguns volumes, observou-se que a análise de gêneros textuais pode se restringir excessivamente a formatos humorísticos ou cômicos (como paródias), o que pode limitar a exposição do aluno a textos de caráter mais formal.

4.2. Risco de mecanização: Assim como em outras obras estruturadas, há risco de o material incentivar a produção de "copistas" se o professor não mediar as atividades para garantir que o aluno interprete e relacione o conteúdo com o uso social da escrita.

4.3. Extensão e Profundidade: Com cerca de 144 páginas por volume (no caso do 3º ano), o espaço pode ser considerado reduzido para um aprofundamento maior em certos temas.

4.4. Uso da Imagem: Por ser uma coleção estruturada para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, o estilo visual pode ser considerado infantilizado para 4º e 5º ano, o que pode gerar desinteresse em alunos que buscam linguagens visuais mais contemporâneas ou



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
ENSINO

12
00882/2026

SAL. - 18

diversificadas (como infográficos complexos e fotografias reais). Observou-se também que devido ao foco em gêneros como tirinhas e paródias, a carga visual é muito voltada ao cômico, o que pode deixar lacunas na familiarização do aluno com imagens de caráter técnico, científico ou informativo.

A Coleção tem uma função meramente ilustrativa em certos capítulos, as imagens podem atuar apenas como “enfeite” ou reforço redundante do texto, em vez de servirem como textos multimodais que exijam interpretação própria ou crítica por parte do aluno.

5. Conclusão e Recomendação

Diante do exposto, este parecer NÃO é favorável à adoção da Coleção Produção de Texto – Ensino Fundamental, considerando seus significativos pontos negativos para o processo de ensino-aprendizagem.

Equipe Avaliadora

Eloilma Carvalho Pires
Eloilma Carvalho Pires

Maria de Alcida Ribeiro
Maria de Alcida Ribeiro

Elizabeth de Alcida Correa
Elizabeth de Alcida Correa



PROPOSTA DE PREÇO

À
Prefeitura Municipal de Caxias/MA

PRÁTICAS DE REDAÇÃO

TEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UND	QTD	VR. UNT.	VR. TOTAL
1.	Livro do Aluno PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 1ºANO. Autor(a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-11-1	Editora Peter Röhl	UND	1772	R\$ 214,90	R\$ 380.802,80
2.	Livro do Aluno PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 2ºANO. Autor(a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-20-3	Editora Peter Röhl	UND	1791	R\$ 214,90	R\$ 384.885,90
3.	Livro do Aluno PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 3ºANO. Autor(a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-21-0	Editora Peter Röhl	UND	1762	R\$ 214,90	R\$ 378.653,80
4.	Livro do Aluno PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 4ºANO. Autor(a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-22-7	Editora Peter Röhl	UND	1959	R\$ 214,90	R\$ 420.989,10
5.	Livro do Aluno PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 5ºANO. Autor(a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-23-4	Editora Peter Röhl	UND	1961	R\$ 214,90	R\$ 421.418,90
6.	Livro do Professor PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 1ºANO. Autor(a): Lika Rabelo. ISBN: 978-85-65047-17-3	Editora Peter Röhl	UND	30	R\$ 214,90	R\$ 6.447,00
7.	Livro do Professor PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 2ºANO. Autor(a): Lika Rabelo. ISBN: 978-85-65047-12-8	Editora Peter Röhl	UND	30	R\$ 214,90	R\$ 6.447,00
8.	Livro do Professor PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 3ºANO. Autor(a): Lika Rabelo. ISBN: 978-85-65047-13-5	Editora Peter Röhl	UND	30	R\$ 214,90	R\$ 6.447,00
9.	Livro do Professor PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 4ºANO. Autor(a): Lika Rabelo. ISBN: 978-85-65047-14-2	Editora Peter Röhl	UND	30	R\$ 214,90	R\$ 6.447,00



Av. Desembargador Moreira 1300
 Sala 410 Torre Norte - Prédio 85
 Design Corporate Towers. Aldeara.
 CEP - 60.170.002 | CNPJ: 12.529.451/0001-98



editora@editorapeterrohlf.com.br



+55 (85) 98691.8683
 +55 (85) 99993.9997

144
00832/0026
Peter Rühl

10.	10. Livro do Professor PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 5º ANO. Autor(a): Lika Rebelo. ISBN: 978-85-65047-10-4	Editora Peter Rühl	UND	30	R\$ 214,90	R\$ 6.447,00
-----	--	--------------------	-----	----	------------	--------------

Valor Total: R\$ 2.018.985,50 (Dois milhões, dezoito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta) dias

Fortaleza-CE 16 de dezembro de 2025

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895367
Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895367
Data: 2025.12.16 15:04:08 -03'00'

Etpidio Felix de Souza Junior
Diretor Comercial
CPF: 043.508.953-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, Caxias - MA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) **PETER ROHL EDIÇÃO E COMUNICAÇÃO**, situada na Avenida Desembargador Moreira nº 1300 SALA 410 TORRE NORTE - 60170-002 - Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.529.451/0001-08, filiada a esta Câmara sob o nº 160278 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação, que a empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de MA.

1. Obra: PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL 1ºANO - ALUNO
ISBN: 978-85-65047-11-1
2. Obra: PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL 2ºANO - ALUNO
ISBN: 978-85-65047-20-3
3. Obra: PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL 3ºANO - ALUNO
ISBN: 978-85-65047-21-0
4. Obra: PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL 4ºANO - ALUNO
ISBN: 978-85-65047-22-7
5. Obra: PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL 5ºANO - ALUNO
ISBN: 978-85-65047-23-4
6. Obra: PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL 1ºANO - PROFESSOR
ISBN: 978-85-65047-17-3
7. Obra: PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL 2ºANO - PROFESSOR
ISBN: 978-85-65047-12-8
8. Obra: PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL 3ºANO - PROFESSOR
ISBN: 978-85-65047-13-5
9. Obra: PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL 4ºANO - PROFESSOR
ISBN: 978-85-65047-14-2
10. Obra: PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL 5ºANO - PROFESSOR
ISBN: 978-85-65047-10-4





Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, clique aqui e digite o código CE-2623341.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3069-1300
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: exclusividade@cbl.org.br

FOLHA: 16
CÓDIGO: 00882 / 8096
RUBRICA: R

PETROL 17
00089/2025





PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÕES

A Editora Peter Röhl LTDA inscrita no CNPJ: 12.529.451/0001-08, situada a Av. Desembargador Moreira Nº 1300, Sala 410 Torre Norte – Prédio BS Design Corporate Towers, Bairro: Aldeota, CEP: 60.170.002, por intermédio de seu representante legal, O Sr Elpidio Felix de Souza Junior, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 2004010105836 e do CPF nº 043.508.953-61, declara, sob as penas da Lei, para os fins de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, que a empresa:

- a) Que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, exceto menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes, conforme o inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Declaramos que não estamos inscritos no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2/2011, Para os efeitos e sob as penas da lei, em especial o contido no artigo 299 do Código Penal, declaramos que esta instituição não pratica, nem aceita, a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores, ou a exploração de mão de obra infantil e adolescente;
- d) Que garantimos a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e caso constatada alguma imperfeição, terá os itens devolvidos, ou substituídos, no todo ou em parte, após notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo a Contratante, de acordo com o prazo estabelecido, sendo submetidas às penalidades da Lei;
- e) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, e que, caso aplicável ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade e cumpro a cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- f) Que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

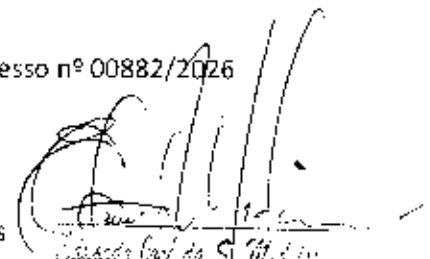
Av. Desembargador Moreira 1300
Sala 410 Torre Norte - Prédio BS
Design Corporate Towers, Aldeota,
CEP - 60.170.002 - CNPJ:12.529.451/0001-08

 contato@peterrohl.com.br
 (85) 3511-9999 (Atendimento)
(85) 3511-9895 (Financeiro)

11/2020 - 11/2021
12/2021 - 12/2022
01/2023 - 01/2024
02/2024 - 02/2025
03/2025 - 03/2026

RECIBO 19
PRO: 00882/2026
RUBRICA

Processo nº 00882/2026



À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias

Carvalho Gabriel da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 24/02/2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. **Identificação do solicitante:**
 - 1.1.1. Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
- 1.2. **Secretaria Requisitante:**
 - 1.2.1. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
- 1.3. **Modalidade de contratação indicada pelo demandante:**
 - 1.3.1. Processo de INEXIGIBILIDADE.
- 1.4. **Número do Processo Administrativo:**
 - 1.4.1. Processo Administrativo nº00882/2025
- 1.5. **Responsáveis pela elaboração deste ETP:**
 - 1.5.1. Torquato Coutinho Baêta - Matrícula nº 27694-3
- 1.6. **Legislações aplicáveis:**
 - 1.6.1. Lei Federal 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1 A Aquisição de Livros da coleção "PRÁTICAS DE REDAÇÃO" para Rede Municipal de Educação de Caxias.
- 2.2 A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMETC, tem como compromisso a melhoria da qualidade de aprendizagem de todos os estudantes. Assim, como o objetivo de oferecer educação de qualidade, pautada pela construção do conhecimento do indivíduo, vem incentivando propostas pedagógicas com aplicação das metodologias ativas e integradoras.
- 2.3 A coleção PRÁTICAS DE REDAÇÃO, favorecerá a implantação de uma prática pedagógica capaz de:
 - 2.3.1 Trabalhar com gêneros que garante que a criança não apenas decodifique fonemas e grafemas, mas compreenda a função social da escrita.
 - 2.3.2 Conhecimento estratégicos, ações reais (pedir, informar, instruir) o que torna o aprendizado da alfabetização muito mais significativo e estimulante.
 - 2.3.3 Aprende que a forma como escreve um bilhete, é diferente de como escreve uma notícia. Isso desenvolve a flexibilidade linguística
 - 2.3.4 Aventura explora de forma desafiadora, motivando e agregando conhecimento.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Caxias - MA, por ordem do Ordenador de Despesas e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo de INEXIGIBILIDADE, com vistas à Aquisição de Livros de Redação para Rede Municipal Educação.



- b. A solução contratada deve ser composta pelos seguintes livros (**PRÁTICAS DE REDAÇÃO**) para atender os alunos do 1º ao 5º do Ensino Fundamental.
- c. Os livros devem atender aos conteúdos de acordo com a BNCC-BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR.
- d. A qualidade dos livros didáticos deve ser adequada, garantindo material impresso em bom estado, com textos claros, ilustrações atrativas e exercícios complementares que estimulem a aprendizagem.
- e. A embalagem e distribuição dos livros devem ser realizadas de forma segura, evitando danos durante o transporte e garantindo a integridade dos materiais recebidos.
- f. A empresa fornecedora deve apresentar garantia de entrega dos livros dentro dos prazos estabelecidos, garantindo assim o cumprimento do cronograma escolar.
- g. É indispensável que a empresa fornecedora tenha experiência prévia na produção e distribuição de livros didáticos para o público-alvo especificado.
- h. O preço proposto pela empresa fornecedora deve estar de acordo com os valores praticados no mercado, considerando a relação custo-benefício oferecida pela solução.
- i. A solução contratada deve possibilitar a renovação anual das coleções, garantindo assim a atualização constante das obras disponíveis para os alunos.
- j. Esses são os requisitos básicos e essenciais para a contratação da solução que atenda à necessidade apresentada pela Prefeitura Municipal de Caxias para a aquisição dos livros.

4 SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

1. Realizar processo licitatório para contratação de empresa especializada:

- Vantagens:

- Transparência no processo de contratação.
- Possibilidade de comparar diferentes propostas e selecionar a mais vantajosa.
- Segurança jurídica para a Prefeitura Municipal.

- Desvantagens:

- Processo demorado e burocrático.
- Possibilidade de impugnações e recursos que podem atrasar a contratação.
- Exige investimento de tempo e recursos na elaboração do edital e condução do processo.

2. Realizar chamamento público para credenciamento de empresas:

- Vantagens:

- Agilidade na contratação, já que as empresas são pré-qualificadas.
- Facilidade de negociação direta com as empresas credenciadas.
- Menor burocracia em comparação com um processo licitatório tradicional.

- Desvantagens:

- Menos transparência no processo de seleção, uma vez que não há concorrência entre as empresas.
- Possibilidade de favorecimento de empresas já cadastradas.
- Limitação nas opções de fornecedores, caso poucas empresas se candidatem ao chamamento.

3. Utilizar registro de preços de órgãos públicos ou atas de registro de preços vigentes:

- Vantagens:

- Rapidez na contratação, uma vez que os preços e condições já estão previamente negociados.
- Redução de custos administrativos, pois dispensa a realização de um novo processo de contratação.
- Garantia de preços competitivos, já que os preços foram estabelecidos por meio de concorrência pública.

- Desvantagens:

- Possibilidade de os preços registrados não serem os mais vantajosos no mercado atual.
- Restrições quanto à quantidade e prazo de vigência do registro de preços.
- Dependência da existência de registros de preços compatíveis com o objeto da contratação.

4. Contratar diretamente com editoras ou distribuidoras de livros:

- Vantagens:

- Possibilidade de negociação direta de descontos e condições de entrega.
- Maior flexibilidade na escolha dos títulos, sem a necessidade de seguir coleções específicas.
- Potencial redução de custos ao eliminar intermediários.

- Desvantagens:

- Falta de garantias quanto à qualidade e idoneidade das empresas contratadas.
- Possibilidade de preços menos vantajosos em comparação com processos competitivos.
- Menor transparência no processo de contratação, podendo gerar questionamentos quanto à lisura do procedimento.

Ao analisar essas possíveis soluções, é importante considerar os objetivos da contratação, priorizando critérios como agilidade, transparência, economia e qualidade dos produtos. Cada opção apresenta vantagens e desvantagens que devem ser ponderadas conforme as necessidades e exigências da contratação para a Prefeitura Municipal de Caxias – MA.

5 SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A escolha da contratar diretamente com editoras ou distribuidoras de livros por processo de inexigibilidade para a aquisição dos livros (**PRÁTICAS DE REDAÇÃO**) para os alunos do 1º ao 5º do Ensino Fundamental, se justifica pela necessidade e o fornecedor ser exclusivo de material didático conforme o Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, adequado e suficiente para atender todos os estudantes da rede pública municipal de Caxias – MA.

Em primeiro lugar, a escolha desses livros específicos foi feita após um minucioso estudo comparativo de diferentes opções disponíveis no mercado, levando em consideração não apenas a qualidade do conteúdo dos livros, mas também a sua adequação ao currículo escolar e às especificidades dos alunos atendidos.

Além disso, a inexigibilidade para a aquisição desses livros permite agilizar o processo de contratação, garantindo que os livros sejam adquiridos e entregues dentro do prazo estabelecido, sem a necessidade de realizar um processo licitatório demorado. Isso é de extrema importância, considerando que o fornecedor é exclusivo do material didático conforme parecer pedagógico e sua distribuição nas escolas municipais é de suma importância.

Outro ponto relevante é que a escolha desses livros didáticos contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública municipal de Caxias – MA.

Por fim, a aquisição desses livros didáticos trará benefícios tanto para os estudantes quanto para os professores, proporcionando recursos educacionais de alta qualidade que colaborarão para a formação acadêmica e intelectual dos alunos, bem como facilitando o trabalho dos educadores.

Dessa forma, a escolha da inexigibilidade para a aquisição dos livros didáticos mencionadas se mostra como a solução mais adequada e vantajosa para suprir a carência de material didático nas escolas municipais de Caxias – MA, proporcionando benefícios imediatos e duradouros para toda a comunidade educacional.

6 QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

item	Descrição Detalhada	Marca	Und	quantidade	Valor unit	Valor Total
01	Livro do Aluno PRÁTICAS DE REDAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ANO Autor (a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-11-1	Editora Peter Rohl LTDA	UND	2.039	RS214,90	RS 438.181,10
02	Livro do Aluno PRÁTICAS DE REDAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL – 2º ANO Autor (a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-11-1	Editora Peter Rohl LTDA	UND	2.019	RS214,90	R\$ 433.883,10
03	Livro do Aluno PRÁTICAS DE REDAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL – 3º ANO Autor (a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-11-1	Editora Peter Rohl LTDA	UND	2.030	RS214,90	R\$ 436.247,00
04	Livro do Aluno PRÁTICAS DE REDAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL – 4º ANO Autor (a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-11-1	Editora Peter Rohl LTDA	UND	2.284	RS214,90	RS 490.831,60
05	Livro do Aluno PRÁTICAS DE REDAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL – 5º ANO Autor (a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-11-1	Editora Peter Rohl LTDA	UND	2.123	RS214,90	R\$ 456.232,70
06	Livro do Professor PRÁTICAS DE REDAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ANO Autor (a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-11-1	Editora Peter Rohl LTDA	UND	30	RS214,90	R\$ 6.447,00
07	Livro do Professor PRÁTICAS DE REDAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL – 2º ANO Autor (a): Lika Rabelo	Editora Peter	UND	30	RS214,90	R\$ 6.447,00



	ISBN: 978-85-65047-11-1	Rohl LTDA				
08	Livro do Professor PRÁTICAS DE REDAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL – 3º ANO Autor (a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-11-1	Editora PeterRohl	UND	30	R\$214,90	R\$ 6.447,00
09	Livro do Professor PRÁTICAS DE REDAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL – 4º ANO Autor (a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-11-1	Editora Peter Rohl LTDA	UND	30	R\$214,90	R\$ 6.447,00
10	Livro do Professor PRÁTICAS DE REDAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL – 5º ANO Autor (a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-11-1	Editora Peter ohl LTDA	UND	30	R\$214,90	R\$ 6.447,00
VALOR GLOBAL					R\$ 2.287.610,50	

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Com base na pesquisa realizada e nas metodologias aplicadas, foram obtidos os valores de referência estimados para os itens em questão. Ressaltamos que esses valores representam uma referência para a contratação e não devem ser interpretados como valores máximos aceitáveis. A Administração Pública busca sempre a obtenção do melhor custo-benefício, pautado na transparência e no respeito aos princípios da legalidade e eficiência
- 7.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.287.610,50**. As comprovações das pesquisas de preços que resultaram nos valores unitários referenciais estimados de cada item se encontram inseridas nos autos do processo.
- 7.3. A pesquisa de preços foi conduzida de maneira meticulosa, respeitando as diretrizes legais e considerando a realidade logística do município de Caxias – MA. A escolha pela média dos preços foi embasada em análises estatísticas, visando garantir estimativas confiáveis e alinhadas às variações dos preços coletados. Reiteramos nosso compromisso em conduzir as aquisições de forma transparente, eficiente e fundamentada em práticas sólidas, visando o melhor interesse da Administração Pública e o uso responsável dos recursos. Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material/serviço a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1. Não parcelamento para contratar diretamente com editoras ou distribuidoras de livros por processo de inexigibilidade para a aquisição dos livros Praticas de Redação para os alunos do 1º ao 5º ano, é a solução mais viável e eficiente para resolver o problema da escassez de material didático na rede pública municipal de Caxias – MA.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. Pretende-se com esta aquisição atingir os seguintes objetivos:
- Suprir as necessidades demandada pelos alunos, professores, pela educação do município;
 - Livros didáticos são projetados para complementar o currículo escolar, fornecendo informações específicas sobre a coleção Práticas de Redação.
 - Livros didáticos são ferramentas importantes no processo de alfabetização, ajudando os alunos a desenvolverem suas habilidades de leitura e escrita.
 - escolha de livros específicos estão de acordo com a BNCC- Base Nacional Comum Curricular.
 - Os Livros da coleção Práticas de Redação podem apresentar temas e questões que desafiam os alunos a pensar criticamente sobre o conteúdo, promovendo o desenvolvimento das habilidades analíticas
- 9.2. Com a aquisição dos livros Práticas de Redação, espera-se que haja uma economia a longo prazo, pois os materiais terão uma vida útil prolongada e poderão ser utilizados por vários anos. Além disso, os livros proporcionarão um melhor aproveitamento dos recursos humanos, pois os professores terão materiais adequados para desenvolver suas atividades educativas sem a necessidade de improvisações constantes.
- 9.3. Com relação aos recursos materiais, a aquisição dos livros Práticas de Redação, permitirá uma melhor distribuição dos materiais didáticos entre os estudantes, garantindo que todos tenham acesso ao material necessário para o seu aprendizado. Isso contribuirá para uma maior eficiência no processo educativo e um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, uma vez que a compra em grande quantidade pode garantir melhores preços e condições de pagamento, representando uma economia para o município de Caxias - MA.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Não serão necessárias adequações dos ambientes, tampouco capacitação de servidores, dado que para a implantação da solução citada nesse ETP, a estrutura física escolar e de pessoal da secretaria conta com capacidade para implantação imediata.
- Realizar levantamento da quantidade de livros necessária para atender todos os estudantes da rede pública municipal de Caxias - MA.
- Elaborar termo de referência detalhado, contendo especificações técnicas dos livros a serem adquiridos.
- Estabelecer mecanismos de gestão contratual para monitorar o cumprimento dos prazos, qualidade e quantidade dos livros entregues.

11. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

- A pretendida contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual 2026. Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa previstos no orçamento de 2026.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

- Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes da aquisição dos livros para o Município de Caxias - MA. Os livros escolhidos podem ser adquiridos diretamente, sem a obrigatoriedade de contratações adicionais. Possíveis contratações necessárias poderiam envolver serviços de transporte e armazenamento dos livros, mas não são indispensáveis para a conclusão da aquisição dos materiais didáticos.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

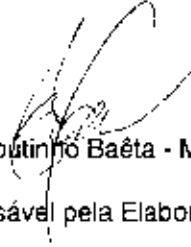


- 13.1. Possíveis impactos ambientais incluem o uso de recursos naturais na produção dos livros, emissão de carbono no transporte dos materiais e descarte inadequado dos livros antigos. Medidas mitigadoras podem incluir a escolha de fornecedores que seguem práticas sustentáveis, como certificações ambientais, utilização de papel reciclado e impressão com tintas eco-friendly. Além disso, é importante implementar um sistema de logística reversa para garantir o descarte adequado dos livros antigos, incentivando a reciclagem e evitando o desperdício.
- 13.2. É necessário também avaliar o consumo de energia durante a produção e distribuição dos livros, buscando reduzir ao máximo o impacto ambiental. Será preciso garantir que a empresa contratada siga essas diretrizes e cumpra as exigências de sustentabilidade estabelecidas no processo de contratação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Considerando o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, depreende-se que esta aquisição é viável, uma vez que a mesma é indispensável para a implantação da educação no município, como citado acima nesse estudo técnico preliminar, visto que a situação da baixa escolaridade brasileira é tão preocupante, que, em 2007 o Banco Mundial, fez um estudo e nos mostrou que o país perde mais de R\$ 300 Bilhões a cada geração, e deixa de crescer 0,5% do PIB ao ano, segundo o Brasil Escola.
- 14.2. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é **VIÁVEL** para este município. A solução desejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária.

Caxias - MA, 24 de fevereiro de 2026.


Torquato Coutinho Baêta - Matrícula nº 27694-3

Responsável pela Elaboração do ETP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 800-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2026

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 0088212026

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

Unidade: 02 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação: 12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 10.720.579,55



Joaci Maria dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 24/02/2026

TERMO DE REFERÊNCIA do Ofício nº 0028/2025-GAB/SEMECT

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de livros da coleção Práticas de Redação do 1º ao 5º para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Caxias-MA.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

item	Descrição Detalhada	Marca	Und	quantidade	Valor unit	Valor Total
01	Livro do Aluno PRÁTICAS DE REDAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ANO Autor (a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-11-1	Editora Peter Rohi LTDA	UND	2.039	RS214,90	RS 438.181,10
02	Livro do Aluno PRÁTICAS DE REDAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL – 2º ANO Autor (a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-11-1	Editora Peter Rohi LTDA	UND	2.019	RS214,90	R\$ 433.883,10
03	Livro do Aluno PRÁTICAS DE REDAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL – 3º ANO Autor (a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-11-1	Editora Peter Rohi LTDA	UND	2.030	RS214,90	R\$ 436.247,00
04	Livro do Aluno PRÁTICAS DE REDAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL – 4º ANO Autor (a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-11-1	Editora Peter Rohi LTDA	UND	2.284	RS214,90	RS 490.831,60
05	Livro do Aluno PRÁTICAS DE REDAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL – 5º ANO Autor (a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-11-1	Editora Peter Rohi LTDA	UND	2.123	RS214,90	R\$ 456.232,70

06	Livro do Professor PRÁTICAS DE REDAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ANO Autor (a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-11-1	Editora Peter Rohl LTDA	UND	30	R\$214,90	R\$ 6.447,00
07	Livro do Professor PRÁTICAS DE REDAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL – 2º ANO Autor (a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-11-1	Editora Peter Rohl LTDA	UND	30	R\$214,90	R\$ 6.447,00
08	Livro do Professor PRÁTICAS DE REDAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL – 3º ANO Autor (a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-11-1	Editora PeterRohl	UND	30	R\$214,90	R\$ 6.447,00
09	Livro do Professor PRÁTICAS DE REDAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL – 4º ANO Autor (a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-11-1	Editora Peter Rohl LTDA	UND	30	R\$214,90	R\$ 6.447,00
10	Livro do Professor PRÁTICAS DE REDAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL – 5º ANO Autor (a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-11-1	Editora Peter ohl LTDA	UND	30	R\$214,90	R\$ 6.447,00
VALOR GLOBAL					R\$ 2.287.610,50	

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 FUNDEB.

DOTAÇÃO: 12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 Aquisição de livros Da Coleção Praticas, justifica-se, para atender as demandas nas escolas da Rede Municipal de Educação, nos termos estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, a BNCC-Base Nacional Comum Curricular e o Plano Nacional de Educação.

4.2 A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMETC, tem como compromisso a melhoria da qualidade de aprendizagem de todos os estudantes. Assim, como o objetivo de oferecer educação de qualidade, pautada pela construção do conhecimento do indivíduo, vem incentivando propostas pedagógicas com aplicação das metodologias ativas e integradoras.

4.3 Diante da exposição pedagógica, faz-se necessário a aquisição dos livros da Coleção Práticas de Redação, para embasamento e reflexões teórico e prático.

5. FUNDAMENTAÇÃO:

5.1 O procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 Ficará a cargo da Comissão Central de Licitação – CCL.

7. DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 No Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia - Centro de Cultura Acadêmico José Sarney - Praça do Pantheon, 600 – Centro

8. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

8.1 Até 30 dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

9.1 O Contrato terá vigência 01(um) ano, a contar da data da assinatura.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato implica na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei.



10.3 O setor competente emitirá um documento, em (03) três vias, denominado ordem de fornecimento – OF ou outro documento equivalente, o qual deverá indicar nº do contrato, nome do fornecedor, descrição do objeto, quantidade, valor unitário, valor total;

10.4. A 1º (primeira) via será entregue ao fornecedor, a segunda via ao almoxarifado e a terceira via arquivada no setor competente;

10.5. O fornecedor encaminhará os materiais requisitados ao almoxarifado indicado no item, acompanhado de nota fiscal/ordem de fornecimento;

10.6. O almoxarifado procederá ao recebimento dos materiais requisitado na Ordem de Fornecimento – OF, com a nota fiscal com a Nota Fiscal/Fatura, averiguando a especificação do objeto, o quantitativo e valores contratados;

10.7 Caso haja recebimento dos materiais requisitados parcialmente, o almoxarifado informará ao órgão/setor competente para que sejam tomadas as devidas providências;

10.8 O almoxarifado declarará no canhoto da Nota Fiscal a seguinte frase: Recebimento provisório para conferência e análise.

11. CRITÉRIOS TÉCNICOS E PEDAGÓGICOS:

11.1 Abordagem Metodológica: Verifique se o livro estimula a construção de conhecimento por meio de atividades práticas, textos complementares e reflexões sobre temas contemporâneos.

11.2 Campos de Atuação: A redação não é mais tratada de forma isolada, mas inserida em contextos como o campo jornalístico-midiático, vida pública, práticas de estudo e pesquisa e campo artístico-literário.

11.3 Clareza e Profundidade: Avalie a clareza da escrita, a estrutura textual proposta e a profundidade da pesquisa apresentada.

11.4 Diversidade e Inclusão: É essencial que o material contemple a diversidade étnica, cultural e social, evitando estereótipos ou perspectivas discriminatórias.

11.5. Progressão de Habilidades: As atividades são codificadas por habilidades específicas (ex: EF69LP07 para o Ensino Fundamental ou EM13LP02 para o Médio), que orientam o aluno a planejar, redigir, revisar e editar seus textos com autonomia.



COE
FLB. 32

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.3 Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo, do edital e do contrato;

11.4 Em atendimento ao artigo 140 da Lei 14.133/21, os bens serão recebidos da seguinte forma:

11.5 Os bens serão recebidos **provisoriamente** a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.7 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida neste Termo de Referência;

11.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Responsabilizar pelo ônus no transporte, seguro, tributos e outros que possam impactar no preço do objeto licitado;

12.2 É proibido adquirir os objetos licitados de fornecedor que esteja participando do processo Licitatório;



12.3 Entregar o objeto contratado em perfeito estado de uso, de consumo, nova, com a indicação da data de fabricação dos produtos (não superior a 06 (seis) meses) da emissão da Nota Fiscal:

12.4 Para efeito de pagamento, passará as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de débito – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda com a fazenda Estadual do domicílio da licitante, devidamente atualizada;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, devidamente atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, devidamente atualizada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Receber a documentação comprobatória referente ao objeto contratado para análise;

13.2 Não havendo inconsistência na documentação, liquidar e providenciar o pagamento no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis.

14. DAS SANÇÕES:

14.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste termo de referência e no futuro edital de licitação ser firmado entre o licitante e o município implica na adoção das medidas e penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO:

15.1 Os preços oferecidos serão irreeajustáveis, visto a periodicidade de o contrato ser inferior a 01 (um) ano, devendo os licitantes apresentar suas propostas com validade de 60 dias.

1.6 DA FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SCL 34
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

16.1 O setor competente designará o Fiscal responsável, para o recebimento do objeto requisitado, incorporando neste termo e respondendo por qualquer dano causado ao erário público municipal.

17. DA ELABORAÇÃO DO TERMO:

17.1 Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

Caxias – MA, 24 de fevereiro de 2026

Atenciosamente,

Torquato Coutinho Baêta

Matricula nº 27694-3

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

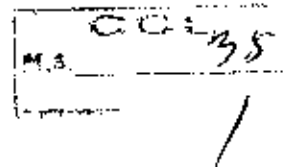
Adenilson Dias de Souza

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO 00882/2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Central de Licitação CCL

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epígrafe.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 24 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver e aprender juntos

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 1.350, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a observância obrigatória dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 nos processos administrativos de contratação no âmbito da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a prerrogativa conferida a Administração Pública de editar atos gerais para normatizar o funcionamento das atividades administrativas em manifestação do Poder Regulamentar,

Considerando as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no âmbito das administrações públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de adequação dos fluxos e rotinas internas da Secretaria de Educação aos preceitos legais vigentes, em especial no que se refere à fase preparatória dos processos de contratação pública, conforme dispõe o art. 18 da referida norma;

Considerando que a elaboração incompleta ou incorreta dos documentos obrigatórios, como Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Riscos e Justificativas da Contratação, compromete a legalidade, a eficiência e o resultado da licitação ou contratação direta;

Considerando, ainda, que o art. 6º, inciso LV, e o art. 155 da Lei nº 14.133/2021 preveem a responsabilização pessoal dos agentes públicos por atos praticados com dolo ou culpa na condução de processos administrativos de contratação;

RESOLVE:



PREFEITURA DE
CAXIAS
A Voz da Comunidade

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

M.S. CC-34
1

Art. 1º Fica estabelecido a todos os setores, unidades e servidores da Secretaria de Educação obrigatoriedade de observar estritamente os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando da instrução e encaminhamento de processos administrativos de contratação ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º O Setor de Licitações e Contratos Administrativos da SEMECT deverá recusar processos incompletos, devolvendo-os à origem para correção, e comunicar o fato à autoridade superior, quando necessário.

Art. 3º As decisões técnicas e operacionais adotadas pela Comissão de Contratação ou pelo Agente de Contratação são de responsabilidade exclusiva desses agentes, nos termos dos arts. 8º, 9º e 10 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os demais servidores da Secretaria de Educação não respondem solidariamente por atos, pareceres ou deliberações tomadas por tais instâncias, desde que não tenham concorrido diretamente com dolo ou culpa para sua adoção.

Art. 4º O descumprimento injustificado das disposições contidas nesta Portaria poderá acarretar a responsabilização pessoal do servidor envolvido, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE
AGOSTO DE 2025.


ADENILSON DIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

38

Processo nº 00882/2026

À

Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, para
autorização.

Atenciosamente,

Torquato Coutinho Baêta
Matrícula: 27694-3

Caxias – MA, 25 de fevereiro de 2026

CC 39
PLS



FORTALEZA
PREFEITURA

URBANSMO
& MEIO AMBIENTE

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00165953/2025		Data Emissão 04/11/2025	Data de Validade 04/11/2026	
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a EDITORA PETER ROHL LTDA			CNPJ/CPF 12529451000108	
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			Porte da Empresa Demais	
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 9167102		Endereço (Conforme IPTU indicado) AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA, Nº 1300, Compl SALA 410 T- NORTE . Bairro ALDEOTA, CEP		
Área do Terreno (m²) 10,000.00		Área Construída (m²) 56.50		Área do Estabelecimento (m²) 56.50
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
52115030	EDIÇÃO DE LIVROS	SIM	S/M, EM OUTROS(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
47890271	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	NÃO	S/M, NESTE ENDEREÇO	SIM
58123010	EDIÇÃO DE JORNALS DIÁRIOS	NÃO	SIM EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S)	NÃO
59131030	EDIÇÃO DE REVISTAS	NÃO	S/M, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S)	NÃO
58191000	EDIÇÃO DE CADERNOS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS	NÃO	S/M, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S)	NÃO
47599001	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	NÃO	S/M, NESTE ENDEREÇO	SIM
47612001	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO	SIM
47610010	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS	NÃO	SIM NESTE ENDEREÇO	S/M
47890507	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES COM SÓLIDOS	NÃO	S/M, NESTE ENDEREÇO	SIM
46478221	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES	NÃO	S/M, NESTE ENDEREÇO	SIM
85398901	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM NESTE ENDEREÇO	SIM
47547010	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO	S/M
47636213	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	NÃO	S/M, NESTE ENDEREÇO	SIM
Responsável Legal				
CPF 187.346.003-10		Nome SANDRA SUELY COSTA LIMA		



Observações

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): SANDRA SUELY COSTA LIMA / CPF: 187.348.003-40
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequação nº FOR2023474000, consulta esta derivatória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação de(s) atividade(s) condicionada à emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 (um) ano contados da data de emissão da 1ª Licença (Alvará de Funcionamento), devendo ser renovada por igual período.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.
6. De acordo com o Decreto nº 14.527/2010, o Certificado de Conformidade do Sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros é condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento a todos os estabelecimentos no Município de Fortaleza. Conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 que atribui competência ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – CBMCE o estudo, o planejamento e a fiscalização das exigências que disciplinam a segurança e a proteção contra incêndios nas edificações e áreas de risco no âmbito do Estado do Ceará e Normas Técnicas nº 001/2005.

Documentos vinculados:

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENTO.
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - CS464497;

CONDICIONANTES

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento.
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificada como Rota Geradora de Viagens – RGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias.
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e áreas, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 831 - O Alvará de Funcionamento licencia o exercício de atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Ombrir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser inscrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



CCL
M.B. Nº 468
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Peter Rohl
AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 1300, SALA 410 TORRE NORTE
ALDEOTA - 60170-002
Fortaleza - CE
85988959997

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

468

SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO ACESSO

2324 1212 5294 5100 0108 5500 1000 0004 6818 1697 5242

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda a Não Contribuinte

PROTÓCOLO DE AUTENTICAÇÃO DO USO: 223240084350065 27/12/2024 11:32:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 064102840

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUPOSTO:

CPF / CNPJ: 12.529.451/0001-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CNPJ / CPF: 15.452.458/0001-59

DATA EMISSÃO: 27/12/2024

ENDEREÇO: AV. MANOEL DE CASTRO FILHO, 367

BARRIO / DISTRITO: CENTRO

CEP: 63480-000

DATA ENTRADA / SAÍDA: 27/12/2024

MUNICÍPIO: Jaguaretama

UF: CE

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

HORA ENTRADA / SAÍDA: 11:31:30

FATURA / DUPLICATA

01
01/12/2024
05.230,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	205.310,00
VALOR DO PRETE	VALOR DO REGIÃO	DESCUENTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				205.310,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: 3-REMETENTE (PRÓPRIO)

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: 0

ESPÉCIE:

MARCA:

NUMERAÇÃO:

PESO BRUTO: 0,000

PESO LÍQUIDO: 0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSF	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR ICMS	ICMS %	ICMS ST	ICMS ST %	ICMS ST %
COLEC01	COLEÇÃO SOLARIS - 03 ANOS - LIVRO 1 DA CRIANÇA : EDUCAÇÃO	49019000	041	5102	UNO	221	490,0000	108.790,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0
COLEC02	COLEÇÃO SOLARIS - PROFESSOR - 02 ANOS - LIVRO MANUAL DO PROFESSOR COM ...	49019000	041	5102	UNO	17	490,0000	8.330,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0
COLEC03	COLEÇÃO SOLARIS - PROFESSOR - 04 ANOS - LIVRO MANUAL DO PROFESSOR COM ...	49019000	041	5102	UNO	21	490,0000	10.290,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0
COLEC04	COLEÇÃO SOLARIS - 02 ANOS - LIVRO 1, EDUCAÇÃO, 2024 ...	49019000	041	5102	UNO	150	490,0000	73.500,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0
COLEC05	COLEÇÃO SOLARIS - PROFESSOR - 05 ANOS - LIVRO MANUAL DO PROFESSOR COM ...	49019000	041	5102	UNO	10	490,0000	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2545837	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN: 0,00
------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ordem de Fornecimento N 202402980. Contrato N 20748946. Banco Caixa Econômica Federal; Agência 0470; Conta Corrente 57833529-7 OP 1492. EDITORA PETER ROHL LTDA

Info egress R\$: 27.614,18 Federal. R\$: 38.955,80 Estadual e R\$: 0,00 Municipal. Portal: JBPT/empresario@ro.com.br - 076051

RESERVADO AO FISCAL

00 42
Nº 467
SÉRIE:1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



EDITORA PETER ROHL LTDA
 AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 1300, SALA 410 TORRE NORTE
 ALDEOTA - 60170-002
 Fortaleza - CE
 85988959957

DANFE CENTRO DO FISCOS
 DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1**

CHAVE DE ACESSO: **2324 1212 5294 5100 0108 5500 1000 0004 6717 2176 3957**

467

SÉRIE: 1
 FOLHA: 1 / 1

Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada-e.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Venda a Não Contribuinte**

PROTEÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **223240084345913 27/12/2024 11:26:02**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **064102840**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUPOSTO: _____

CNPJ / CPF: **15.452.458/0001-59**

CPF / CNPJ: **12.529.451/0001-08**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

CNPJ / CPF: **15.452.458/0001-59**

DATA EMISSÃO: **27/12/2024**

ENDEREÇO: **AV MANOEL DE CASTRO FILHO, 367**

BARRIO / DISTRITO: **CENTRO**

CEP: **63480-000**

DATA ENTRADA / SAÍDA: **27/12/2024**

MUNICÍPIO: **Jaguaretama**

UF: **CE**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

HORA ENTRADA / SAÍDA: **11:25:21**

FATURA / DUPLICATA

TIPO: **11**

DATA: **27/12/2024**

VALOR: **177.873,00**

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DES. PRODUZ.
0,00	0,00	0,00	0,00	177.870,00
VALOR DO IPI	VALOR DO SINCUM	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				177.870,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

INSCRIÇÃO: _____

PRET. POR CONTA: **3-REMETENTE (PRÓPRIO)**

MUNICÍPIO: _____

CÓDIGO ANTT: _____

PLACA DO VEÍCULO: _____

UF: _____

CNPJ / CPF: _____

UF: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NOME/UN	QTD	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE Calculada	VALOR ICMS	ICMS %	ICMS %	ICMS %
COLE038	COLECAO SOLARIS - 03 ANOS - LIVRO ; DA CRIANÇA OS ANOS ...	49315930	134	UND	134	450,0000	60.300,00	0,00	0,00	0,00	0	0
COLE039	COLECAO SOLARIS - 04 ANOS - LIVRO ; DA CRIANÇA. 1 FOLHA	49315930	707	UND	707	450,0000	316.350,00	0,00	0,00	0,00	0	0
COLE040	COLECAO SOLARIS - PROFESSOR - 03 ANOS - LIVRO MANUA. DO PROFESSOR COM ...	49315930	22	UND	22	490,0000	10.780,00	0,00	0,00	0,00	0	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **2545837**

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: _____

BASE DE CALCULO DO ISSQN: _____

VALOR DO ISSQN: **0,00**

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ordem de Fornecimento N 202402979. Contrato N 20240545. Banco Caixa Economica Federal; Agência 0920; Conta Corrente 576530325-7
 1293 EDITORA PETER ROHL LTDA
 Trço aprox R\$: 23.023,52 Federal, R\$: 32.016,60 Estadual e R\$: 0,00 Municipal Fonte: BPT7/empresometro.com.br - CF6051

00043
Nº466
SÉRIE: 1

EXEMPLOS DE EMISSÃO PETER ROHL LTTA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL TROCAÇÃO LIDO.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



EDITORA PETER ROHL LTDA
AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 1300, SALA 410
TORRE NORTE
ALDEOTA - 60170-002
Fortaleza - CE
85988959997

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
2324 1212 5294 5100 0108 5500 1000 0004 6617 0796 7660

Protocolo de autenticação na portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
223240084344757 27/12/2024 11:21:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda a Não Contribuinte

INSCRIÇÃO ESTADUAL 064102840 INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUPOSTO CNPJ / CPF 12.529.451/0001-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
CNPJ / CPF: 15.452.458/0001-59
DATA EMISSÃO: 27/12/2024
ENDEREÇO: AV MANOEL DE CASTRO FILHO, 357
MUNICÍPIO: Jaguaratama
UF: CE
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11:19:59

FATURA / DUPLICATA
COT
13/12/2024
159.686,80

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IENS SUPOSTO	VALOR DO ICMS SUPOSTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	169.686,80	
VALOR DO IPTU	VALOR DO IPTU	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO LÍQUIDO	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.686,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
RUA / RAZÃO SOCIAL: 3-REMETENTE (PRÓPRIO)
CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEÍCULO
UF
CNPJ / CPF
ENDEREÇO: MUNICÍPIO
UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE: 0
ESPECIE
MARCA
ALICATAÇÃO
PESO BRUTO: 0,000
PESO LÍQUIDO: 0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NOM/RI	CPT	CPOP	UNID	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE			ALÍQUOTA	
									OBSERV	ICMS	SPS	ICMS %	SPS %
JVR059	LIVRO DO ALUNO 4 ANO - MOVIMENTO E LINGUAGEM CORPORAL	49013500	041	1102	UND	256	149,9000	38.374,40	0,00	0,00	0,00	0	0
JVR060	LIVRO DO ALUNO 5 ANO - O CORPO EM MOVIMENTO - PRÁTICAS, CULTURAS E TRADIÇÕES	49013500	041	1102	UND	220	149,9000	32.978,00	0,00	0,00	0,00	0	0
JVR061	LIVRO DO ALUNO 6 ANO - O CORPO EM AÇÃO	49013500	041	1102	UND	202	149,9000	30.279,70	0,00	0,00	0,00	0	0
JVR062	LIVRO DO ALUNO 7 ANO - EXPRESSÕES CORPORAIS - MOVÊNCIA NA ESCOLA	49013500	041	1102	UND	222	149,9000	33.275,70	0,00	0,00	0,00	0	0
JVR063	LIVRO DO ALUNO 8 ANO - VIVÊNCIAS CORPORAIS - E ESPORTE, IDENTIDADE E BEM-ESTAR	49013500	041	1102	UND	220	149,9000	32.978,00	0,00	0,00	0,00	0	0



CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
2545837			0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Ordem de Fornecedor N 202402978, Contrato N 20740945, Banco Caixa Econômica Federal; Agência 0520; Conta Corrente 578335329-7 CP 1252, EDITORA PETER ROHL LTDA
Trib aprox R\$: 22.822,87 Federal, R\$: 30.143,61 Estadual e R\$: 0,00 Municipal. Fonte: IBPT/empresmetro.com.br CTE051

RECEBEMOS DE EDITORA PETER ROHL LTDA OS PADDLOS CONVENCIONAIS NA NOTA FISCAL EM DOÇADA AO CAD.

MA. Nº 465
SERIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

 <p>EDITORA PETER ROHL LTDA AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 1300, SALA 410 TORRE NORTE ALDEOTA - 60170-007 Fortaleza - CE 85988959997</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AJILAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p>	<p>CENTRAL DO FISCO</p> 
	<p>3 - ENTRADA 1 - SAIDA</p> <p>465</p> <p>SÉRIE: 1 FOLHA: 1 / 1</p>	<p>CHAVE DE ACESSO: 2324 1212 5294 5100 0108 5500 1000 0004 6517 3451 5637</p>

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de Mercadorias / Produtos
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 223240084340157 27/12/2024 11:12:24

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 064102840
INSCRIÇÃO ESTADUAL DE RAS: CNPJ / CPF: 12.529.451/0001-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF:	DATA EMISSÃO:
NOME / RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA		15.452.458/0001-59	27/12/2024
ENDEREÇO: AV MANOEL DE CASTRO FILHO, 367		BARRIO / DISTRITO: CENTRO	CEP: 63480-000
MUNICÍPIO: Jaguaretama		UF: CE	DATA ENTRADA / SAÍDA: 27/12/2024
RUF / FAX:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	HORA ENTRADA / SAÍDA: 11:11:53

FATURA / DUPLICATA
01
27/12/2024
16.898,70

CALCULO DO IMPOSTO		BASE DE CALCULO DO ICMS S/ST:	VALOR DO ICMS S/ST:	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:
BASE DE CALCULO DO ICMS:	0,00	0,00	0,00	76.898,70
VALOR DO FRETE:	0,00	VALOR DO SEGURO:	0,00	DESCONTO:
			0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS:
			0,00	VALOR TOTAL DO IPI:
				VALOR TOTAL DA NOTA:
				0,00
				76.898,70

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		TIPO DE CONT.:	LOGO CONT.:	PLACA DO VEICULO:	UF:	CNPJ / CPF:
NOME / RAZÃO SOCIAL:		3-REMETENTE (PRÓPRIO)				
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:			UF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
QUANTIDADE:	ESPÉCIE:	MARCA:	NUMERAÇÃO:	PESO BRUTO:	PESO LÍQUIDO:	
0				0,000	0,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	ICMS %	ALÍQUOTA ICMS %	ICMS %
LIVROS7	LIVRO DO ALUNO 3 ANO - BRINCAR E DESCOBRIR- APRENDENDO COM O CORPO ...	49014900	04	5102	UND	220	149,5000	32.878,00	0,00	0,00	0,00	0	0
LIVROS8	LIVRO DO ALUNO 8 ANO - PRATICAS CORPORAIS. MOVIMENTO, CULTURA E REFLEXÃO	49015900	04	5102	UND	253	149,5000	37.824,70	0,00	0,00	0,00	0	0
GUIA01	GUIA DO PROFESSOR 6 ANO - O CORPO EM ACAD	49019900	04	5102	UND	10	149,5000	1.499,00	0,00	0,00	0,00	0	0
GUIA02	GUIA DO PROFESSOR 7 ANO - EXPRESSOES CORPORAIS - VIVENCIA NA ESCOLA	49019900	04	5102	UND	10	149,5000	1.499,00	0,00	0,00	0,00	0	0
GUIA03	GUIA DO PROFESSOR 8 ANO - PRATICAS CORPORAIS - MOVIMENTO CULTURA E REFLEXÃO	49019900	04	5102	UND	10	149,5000	1.499,00	0,00	0,00	0,00	0	0
GUIA04	GUIA DO PROFESSOR 9 ANO - VIVENCIAS CORPORAIS ESPORTE, IDENTIDADE E BEM-ESTAR	49019900	04	5102	UND	10	149,5000	1.499,00	0,00	0,00	0,00	0	0

CALCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:	BASE DE CALCULO DO ISSQN:	VALOR DO ISSQN:
	2545837			0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Ordem de Fornecimento N 202402977, Contrato N 20240946. Banco: Caixa Econômica Federal; Agência: 0920; Conta Corrente: 578339329-7
 O.P.: 1292, EDITORA PETER ROHL LTDA
 Trib aprox 94: 10.342,89 Federal, 75: 13.811,77 Estadual e Rpi: 5,00 Municipal Fonte: LOP/empresometro.com.br CF0351

RESERVADO AO FISCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de **Santa Quitéria-CE**, com sede no endereço: **Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba, Santa Quitéria-CE**, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.725.138/0001-05**, através da **Secretaria Municipal de Educação Básica**, atesta para fins licitatórios, comerciais e profissionais, que a empresa **EDITORA PETER ROHL LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 12.529.451/0001-08 com sede social estabelecida Av. Desembargador Moreira Nº 1300, Sala 410 Torre Norte – Prédio BS Design Corporate Towers. Bairro: Aldeota. Fortaleza/CE, CEP: 60.170.002, forneceu livros didáticos cujo objeto do presente instrumento é a Aquisição de Livros Escolar destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Santa Quitéria/Ce, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNT.	VR. TOTAL
1.	Livro do Aluno integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: “Brincar e Descobrir: Aprendendo com o Corpo” . 3º ano, anos iniciais. Obra coletiva. ISBN: 978-85-65047-19-7.	UND	510	R\$ 149,90	R\$ 76.449,00
2.	Livro do Aluno integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: “Movimento e Linguagem Corporal” . 4º ano, anos iniciais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-85-65047-08-1	UND	490	R\$ 149,90	R\$ 73.451,00
3.	Livro do Aluno integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: “O Corpo em Movimento - Práticas, Culturas e Tradições” . 5º ano, anos iniciais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-85-65047-18-0	UND	576	R\$ 149,90	R\$ 86.342,40
4.	Livro do Aluno integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: “O Corpo Em Ação” . 6º ano, anos finais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-65-993542-0-5	UND	463	R\$ 149,90	R\$ 69.403,70
5.	Livro do Aluno integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: “Expressões Corporais - Vivência Na Escola” . 7º ano, anos finais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-65-993542-6-7	UND	589	R\$ 149,90	R\$ 88.291,10
6.	Livro do Aluno integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: “Práticas Corporais Movimento, Cultura E Reflexão” . 8º ano, anos finais. Autor: Heraldo Simões	UND	565	R\$ 149,90	R\$ 84.693,50


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RUA CEL. MANOEL ALVES, Nº 346 - CENTRO - CEP: 62.280-000

	Ferreira. ISBN: 978-65-993542-1-2				
7.	Livro do Aluno integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: "Vivências Corporais - Esporte, Identidade E Bem-Estar". 9º ano, anos finais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-65-993542-7-4	UND	585	R\$ 149,90	RS 87.691,50
8.	Livro Guia do Professor integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: "Brincar e Descobrir: Aprendendo com o Corpo". 3º ano, anos iniciais. Obra coletiva. ISBN: 978-85-65047-16-6	UND	30	R\$ 149,90	R\$ 4.497,00
9.	Livro Guia do Professor integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: "Movimento e Linguagem Corporal". 4º ano, anos iniciais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-85-65047-09-8	UND	30	R\$ 149,90	RS 4.497,00
10.	Livro Guia do Professor integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: "O Corpo em Movimento - Práticas, Culturas e Tradições". 5º ano, anos iniciais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-85-65047-15-9	UND	30	R\$ 149,90	R\$ 4.497,00
11.	Livro Guia do Professor integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: "O Corpo Em Ação". 6º ano, anos finais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-65-993542-2-9	UND	5	R\$ 149,90	R\$ 749,50
12.	Livro Guia do Professor integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: "Expressões Corporais - Vivência Na Escola". 7º ano, anos finais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-65-993542-8-1	UND	5	R\$ 149,90	R\$ 749,50
13.	Livro Guia do Professor integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: "Práticas Corporais Movimento, Cultura E Reflexão". 8º ano, anos finais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-65-993542-3-6	UND	5	R\$ 149,90	R\$ 749,50
14.	Livro Guia do Professor integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: "Vivências Corporais - Esporte, Identidade E Bem-Estar". 9º ano, anos finais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-65-993542-9-8	UND	5	R\$ 149,90	R\$ 749,50



A entrega foi realizada dentro do prazo estipulado, de acordo com o processo de **Inexigibilidade nº PCS-IL- 01.130225-SEB e a Autorização de Contratação Direta**, cumprindo integralmente as normas estabelecidas na Lei Nº 14.133/21 – Lei das Licitações Públicas, e demais termos legais aplicáveis.

Todas as condições previstas no contrato foram atendidas, e até a presente data, não há registros de quaisquer ocorrências que comprometam a capacidade da contratada.

SANTA QUITÉRIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025

g .b

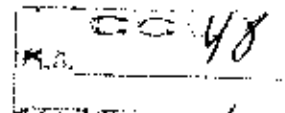
Concluído em sistema digitalizado
MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE
Data: 21/02/2025 09:07:05-9502
Obrigamos, respeitamos, sua assinatura

Maria Eliane Maciel Albuquerque
Secretária de Educação Municipal
Portaria nº 018/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RUA CEL. MANOEL ALVES, Nº 346 - CENTRO - CEP: 62.280-000

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.529.451/0001-08
Razão Social: EDITORA PETER ROHL LTDA
Endereço: AV DESEMBARGADOR MOREIRA 1300 SALA 410 T- N / ALDEOTA /
FORTALEZA / CE / 60170-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2026 a 03/03/2026

Certificação Número: 2026020219491781171660

Informação obtida em 03/02/2026 11:02:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

8049
/

Certidão Específica

A Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **25/232.005-1**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **EDITORA PETER ROHL LTDA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320133764-8, CNPJ 12.529.451/0001-08, ATIVA, com sede na AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA, 1300, SALA 410 T- NORTE, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA/CE,** com dados que em resumo a seguir se especificam:



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	31/08/2010	20100941478	X
CONTRATO - CONTRATO	31/08/2010	23201337648	X
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	30/08/2011	20111978270	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANÇO	05/03/2012	20120259001	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANÇO	17/07/2013	20130888052	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANÇO	15/05/2014	20140570543	X
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	10/06/2014	20140665382	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANÇO	19/05/2015	20150614942	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANÇO	30/05/2016	20162228350	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANÇO	21/06/2017	5007933	31/12/2016
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	15/03/2018	5080948	08/03/2018
BALANÇO	04/05/2018	5139058	26/04/2018
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	09/05/2018	5140908	23/03/2018
REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP	31/05/2019	5275582	28/05/2019
MEDIDA ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO DE PROCURAÇÃO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).	04/06/2019	5277065	29/05/2019
BALANÇO	18/07/2019	5293972	31/12/2018
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	21/01/2022	5735626	18/01/2022
BALANÇO	24/06/2022	5825627	22/06/2022
DESENQUADRAMENTO DE EPP	15/09/2022	5874539	14/09/2022
BALANÇO	04/05/2023	6121103	31/12/2022
ALTERAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	30/08/2023	6248246	16/08/2023
BALANÇO	22/11/2023	6409792	31/12/2022
BALANÇO	29/04/2024	6817235	26/04/2024
BALANÇO	25/04/2025	7146201	31/12/2024



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

CO-51
1

Certidão Específica

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 15 de Dezembro de 2025.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

SE
M. A.
32
/

**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202601888045

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

064102840

CNPJ / CPF:

12529451000108

RAZÃO SOCIAL:

EDITORA PETER ROHL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/02/2026 ÀS 11:03:34

VÁLIDA ATÉ 04/04/2026

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

53

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA PETER ROHL LTDA
CNPJ: 12.529.451/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:17:16 do dia 19/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2026.

Código de controle da certidão: **CB78.E79B.4A63.D827**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RECIBO
N.º 54

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2025/475018

CPF/CNPJ: 12.529.451/0001-08

Nome ou Razão Social: EDITORA PETER ROHL LTDA

Endereço: AV DES MOREIRA 1300 SALA 410_T-_NORTE ALDEOTA CEP 60170-002

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 10 de Dezembro de 2025 (17:59:21)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 10/03/2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

R.3. 0035
/

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: EDITORA PETER ROHL LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 2320/33764-8	CNPJ 12.528.451/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 31/08/2010	Data de Início de Atividade 20/08/2010	
Endereço Completo: AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA 1300 SALA 410 T. NORTE - BAIRRO ALDEOTA CEP 60170-002 - FORTALEZA/CE				
Objeto Social: EDICAO DE LIVROS, JORNAIS, REVISTA. EDICAO DE CADASTRO, LISTA E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE: ARTIGOS DE PAPELARIA, MOVEIS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, DE LIVROS, DE PRODUTOS HIGIENICOS, COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES. CURSOS DE CAPACITACAO PROFISSIONAL E COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS.				
Capital Social: R\$ 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO	
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
043.508.953-61	ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	xxxxxxx	R\$ 168.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
187.346.003-10	SANDRA SUELY COSTA LIMA	xxxxxxx	R\$ 182.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 25/04/2025		Número: 7146201		
Ato 223 - BALANÇO				
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

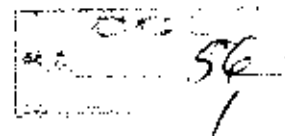
- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002470851 e visualize a certidão)



25/232.002-8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: EDITORA PETER ROHL LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NADA MAIS#

Fortaleza, 15 de Dezembro de 2025 10:43

LENIRA CARROZO DE ALENCAR APRINE
VICE-PRESIDENTE

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002470851 e visualize a certidão)



25/232.002-8



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA PETER ROHL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.529.451/0001-08
Certidão n°: 75465078/2025
Expedição: 05/12/2025, às 15:29:45
Validade: 03/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDITORA PETER ROHL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.529.451/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

39

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITABILIDADE

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR
 DOC. IDENTIFICAD. / ORGANIZAD. DE
 2004010.05836 SEPOS CR
 CN
 043.508.953-61 DATA NASCIMEN-TO
 11/08/1989
 NOME
 ELPIDIO FELIX DE SOUZA
 SANDRA SUELY COSTA
 LIMA
 PERMISSAO
 CCM
 CCM-1
 S
 Nº RESERVA
 04876465177
 VALOR DE
 27/06/2024
 Nº MANUTENÇÃO
 05/02/2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1780274201

OBSERVAÇÃO:
 SEM OBSERVAÇÃO

LOCAL
 FORTALEZA, CE
 DATA QUELHO
 02/07/2019
 33730578804
 CE171336960
 ATENDIMENTO DE BARRAGEM
CEARA



1ª Tabelionato de Notas de Fortaleza
 Ministério da Justiça
 Tabelionato de Notas de Fortaleza
 Rua ...
 ...
 ...

000
62



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.529.451/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2010
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDITORA PETER ROHL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PETER ROHL EDICAO E COMUNICACAO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.11-5-00 - Edição de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DESEMBARGADOR MOREIRA	NÚMERO 1300	COMPLEMENTO SALA 410 T-NORTE
---	-----------------------	--

CEP 60.170-002	SANITÁRIO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDITORA@EDITORAPETERROHL.COM.BR	TELEFONE (85) 8895-9997
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/01/2026 às 10:10:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NIRE (se sede ou de filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	(vide Tabela 1)	

REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: EDITORA PETER ROHL LTDA

(da empresa ou do Agente Auxiliar - Comércio)

CADASTRADO

requerer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	Q.TDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				CONTRATO SOCIAL

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Fruta Lacerda
Local
25, 08, 2010
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ELÍDIO F. S. JUNIOR

Assinatura: ELÍDIO F. S. JUNIOR

Telefone de contato: 9233.04.22

2. USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem
À decisão

NÃO

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

2ª exigência

3ª exigência

4ª exigência

5ª exigência

Processo deferido. Publique-se ou archive-se.

Processo indeferido. Publique-se

30.08.2010
Data

Caio Fruta Rodrigues
Supervisor de Núcleo
Caio Fruta Rodrigues
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

2ª exigência

3ª exigência

4ª exigência

5ª exigência

Processo deferido. Publique-se ou archive-se.

Processo indeferido. Publique-se

Data

Voga
Presidência da Junta

Voga

Voga



000 63
/

EDITORA PETER ROHL LTDA
CONTRATO SOCIAL

- 1. **SANDRA SUELY COSTA LIMA**, brasileira, natural de Fortaleza-Ce, Solteira, Empresaria, nascida em 09 de Março de 1961, CPF n.º 187.346.003-10 portadora da C.I. n.º 8910002032226 SSP - Ce, residente e domiciliado a Rua Xavier de Oliveira nº 36, Bairro Amadeu Furtado, Cep. 60455-660, Fortaleza - CE e
- 2. **ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, natural de Fortaleza-Ce, solteiro maior, comerciante, nascido em 11 de agosto de 1989, CPF n.º 043.508.953-61, portador da C.I. n.º 2004010105836 2ª Via SSP-DS -Ce, residente e domiciliado a Rua Xavier de Oliveira nº. 36, Bairro Amadeu Furtado, Cep. 60.455-660 Fortaleza - Ce, Constituem uma Sociedade Empresaria Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª: A Sociedade girará sob a denominação empresarial de **EDITORA PETER ROHL LTDA**, e terá sede e domicílio na **RUA XAVIER DE OLIVEIRA nº. 36, Bairro AMADEU FURTADO- Cep. 60.455-660 - Fortaleza - Ce**, adotando como nome de fantasia para seu estabelecimento comercial "**PETER ROHL EDIÇÃO E COMUNICAÇÃO**"

2ª: O Capital social será **R\$ 20.000,00(Vinte mil reais)**, dividido em 20.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

SANDRA SUELY COSTA LIMA	18.000 quotas	R\$	18.000,00
ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	2.000 quotas	R\$	2.000,00
TOTAL	20.000 quotas	R\$	20.000,00

3ª: O Objeto será:- **Atividades de edição de livros, revistas, jornais, "cd-room", video e áudio, diagramação e arte-finalização; guias mapas, apostilas.**

- **Atividades de comunicação.(CNAE-) 58.11-5-00**
- **Atividades de Organização e Promoção de Espetáculos artísticos e Eventos culturais, produção, captação de patrocínios, desenvolvimento de projetos de marketing, realização e promoção de eventos culturais sociais e esportivos. (CNAE-90.01-9-01)**
- **Atividades de comércio varejista de livros (CNAE-47.61-0-01)**
- **Atividades de comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (CNAE-46.47-8-02)**

4ª: A Sociedade iniciará suas atividades em **20.08.2010** e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª: As quotas são divisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

ELPIDIO F. S. JUNIOR

550
04

EDITORA PETER ROHL LTDA
CONTRATO SOCIAL

6º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

7º: A Administração da sociedade caberá a administradora, **SANDRA SUELY COSTA LIMA**, com os poderes e atribuições de Administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro.

8º: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9º: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso

10º: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

11º: A Administradora **SANDRA SUELY COSTA LIMA**, poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " **PRO-LABORE** ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único -- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13º Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14º: Fica eleito o foro de Fortaleza Ce para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias.

Exp. João F. S. Júnior



502665
/

EDITORA PETER ROHL LTDA
CONTRATO SOCIAL

Fortaleza, 13 de Agosto de 2010.


Sandra Suely Costa Lima
SANDRA SUELY COSTA LIMA

Elpidio Felix de Souza Junior
ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR

Testemunhas:

Carmen Reinaldo de Sousa Lima
CARMEN REINALDO DE SOUSA LIMA
CPF: 097.890.813-91
RG: 97007000025 SSP CE

Iracilda Lacerda A. Henriques
IRACILDA LACERDA A. HENRIQUE
CPF: 261784273-87
RG: 2002010342793 SSP-CE

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE**
CERTIFICADO PEG Nº 381 EM: 31/08/2010
SCB nº 23201337648
Protocolo: 10/084140-0 DE 27/08/2010

Carla
CAROLINA FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIA-GERAL





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Ceará

Nº DO PROTOCOLO, Uso de Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



11/197827-0

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
23201337646	206.2 (vda Tabua 1)	

1. REQUERIMENTO

ILM^o SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: EDITORA PETER ROHL LTDA ME
(da empresa ou do Agente Auxiliar Comercial)

requerer a V. S^a o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
004	002			ALTERAÇÃO
CADASTRADO LUCCIANO				

(vide instruções de preenchimento e Tabua 2)

Luciano
Lugar
02.08.2011
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: SANDRA SUELY COSTA SILVA
Assinatura: [Assinatura]
Telefone de contato: 85 3254 8804

2. USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem
A decisão

[Assinatura]
Deputado Federal do Estado do Ceará
Elegência

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Assinatura

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

1ª exigência

2ª exigência

3ª exigência

4ª exigência

Processo deferido. Publique-se ou arquivar-se

Processo indeferido. Publique-se

30.08.11
Data

Maria José Cysne Linhares
Supervisora em Juízo

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

1ª exigência

2ª exigência

3ª exigência

4ª exigência

Processo deferido. Publique-se ou arquivar-se

Processo indeferido. Publique-se

Data

Presidente da Junta

Vogal

Vogal



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa EDITORA PETER ROHL LTDA ME, Nire 23201337646, foi deferido e arquivado sob o nº 20111978270 em 30/08/2011. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C19100220401 e o código de segurança RI0H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

67
/

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
EDITORA PETER ROHL LTDA-ME
CNPJ (MF) 12.529.451/0001-08**

SANDRA SUELY COSTA LIMA, brasileira, solteira, natural de Fortaleza-Ceará, nascida em 09 de Março de 1961, comerciante, RG 8910002032226-SSP-Ce., CPF nº. 187.346.003-10, residente e domiciliada na Rua Xavier de Oliveira, 36-Amadeu Furtado-CEP-60455-660-Fortaleza-Ceará, e **ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, natural de Fortaleza-Ceará, nascido em 11 de Agosto de 1989, comerciante, RG. 2004010105836. e CPF nº. 043.508.953-61, residente e domiciliado na Rua Xavier de Oliveira, 36-Amadeu Furtado-CEP-60455-660-Fortaleza-Ceará. Únicos sócios da sociedade, que gira na nesta praça com a denominação social de **EDITORA PETER ROHL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **12.529.451/0001-08**, empresa estabelecida na Rua Xavier de Oliveira, 36-Amadeu Furtado-CEP-60455-660-Fortaleza-Ceará, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará – **JUCEC-CE**. Sob NIRC nº. 23201337648 31/08/2010, resolvem **ALTERAR**, este aditivo, o que faz mediante cláusulas e condições seguintes:

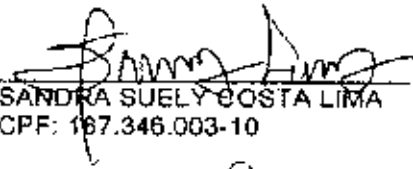
CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade altera seu objetivo social para:

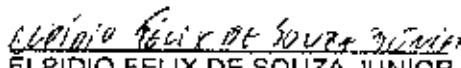
- a) 5811-5/00 – Edição de Livros.
- b) 5812-3/00 - Edição de Jornais.
- c) 5813-1/00 - Edição de Revista.
- d) 5819-1/00 - Edição de cadastro, lista e outros produtos gráficos.
- e) 4753-9/00- Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- f) 4761-0-03-Comercio varejista de artigos de papelaria.
- g) 4754-7-01-Comercio varejista de moveis.
- h) 4789-0-07-Comercio varejista de equipamentos para escritório.
- i) 4761-0-01-Comercio varejista de livros.
- j) 4789-0-05 - Comercio varejista de produtos higiênicos
- l) 4647-8-02-Comercio atacadista de livros, jornais e outras publicações.
- m) 8599-6/99-Cursos de capacitação profissional.
- n) 4763-6/01-Comercio varejista de brinquedos pedagógicos.

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social não modificada por este instrumento.

E por acharem justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, sendo que a primeira via destinada o registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ-JUCEC-CE.

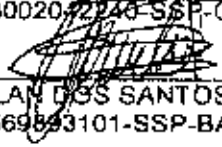
FORTALEZA, 02 DE AGOSTO DE 2011


SANDRA SUELY COSTA LIMA
CPF: 187.346.003-10


ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR
CPF:043.508.953-61

TESTEMUNHAS:


FRANCISCO BORDIN MOREIRA
RG 9300202246-SSP-CE. CPF 091.582.943-68


GIURLAN DOSS SANTOS NEVES
RG 1569593101-SSP-BA. CPF 618.145.713-53





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



14/066538-2

NIRE (de sede ou filial), quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23201337648

2062

1. REQUERIMENTO

LILMO, SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: EDITORA PETER ROHL LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



CE2014FC00352N1

Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

FORTALEZA - CE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar de Comércio

Nome: SANDRA SUELY COSTA LIMA

Telefone de Contato: (85) 3252-3277

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

21 Maio 2014

Data

2. USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) (igual(ais) ou semelhante(s))

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

CADASTRADO

NÃO

NÃO

Responsável

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

30/05/14

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

10/06/14

Data

[Handwritten Signature]

Supervisora de...

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa EDITORA PETER ROHL LTDA - ME Nire 23201337648, foi deferido e arquivado sob o nº 20140665382 em 10/06/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucece.ce.gov.br> e informe nº do protocolo: C191000220141 e o código de segurança RI0H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

69

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA

EDITORA PETER ROHL LTDA ME

CNPJ: 12.529.451/0001-08

SANDRA SUELY COSTA LIMA, brasileira, solteira, maior, natural de Fortaleza-Ceará nascida no dia 09 de Março de 1961, comerciante, RG nº 8910002032226-SSP-CE e CPF: 187.346.003-10, residente e domiciliada na Rua Xavier de Oliveira, 36-Amadeu Furtado – CEP - 60455-660 – Fortaleza - Ceará e **ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Fortaleza-Ceará no dia 11 de Agosto de 1989, RG n.º 2004010585836-SSP-Ce e CPF n.º. 043.508.953-61, residente e domiciliado na Rua Xavier de Oliveira, 36-Amadeu Furtado – Fortaleza - Ceara. Únicos sócios da sociedade, que gira nesta praça com a denominação social de **EDITORA PETER ROHL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º. 12.529.451/0001-08, empresa estabelecida na Rua Xavier de Oliveira, 36-Amadeu Furtado – CEP 60455-660-Fortaleza-ceará, com contrato social devidamente arquivado na **Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC – CE**, sob NIRC n.º. 23201337648 de 31.08.2010, resolvem entre si e de comum acordo **ALTERAR**, este aditivo, que fazem mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade resolve alterar seu objetivo social para:

- a) 5811-5/00 – Edição de livros
- b) 5812-3/00 – Edição de Jornais
- c) 5813-1/00 – Edição de Revista
- d) 5819-1/00 - Edição de cadastro, lista e outros produtos gráficos
- e) 4753-9/00 - Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de Audi e vídeo.
- f) 4761-0/03 – Comercio varejista de artigos de papelaria.
- g) 4754-7/01 – Comercio varejista de móveis.
- h) 4789-0-07 – Comercio varejista de equipamentos para escritório.
- i) 4761-0-01 – Comercio varejista de livros
- j) 4789-0-05 – Comercio varejista de produtos higiênicos.
- k) 4647-8-02 – Comercio atacadista de livros, jornais e outras publicações.
- l) 8599-8/99 - Cursos de capacitação profissional.
- m) 4763-6/01 - Comercio de brinquedos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Subscrição e integralização de 40.000 (quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) neste ato, da seguinte forma: **SANDRA SUELY COSTA LIMA**, já qualificada anteriormente, subscreve e integraliza 19.000 (dezenove mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e **ELPIDIO FELIX DE SOUSA JUNIOR**, já qualificado anteriormente subscreve e integraliza 21.000 (vinte e uma mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), através de reserva de lucros acumulados na sociedade, conforme saldo credor na conta Lucros a Distribuir, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2013 e registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº. 20140570543 por despacho em 15 de Maio de 2014.

CLAUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações, o capital social passa a ser de R\$ 80.000,00 (sessenta mil reais) representado por 60.000 (sessenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
SANDRA SUELY COSTA LIMA	37002	R\$ 37.002,00	61,67%
ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	22.998	R\$ 22.998,00	38,33%
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00	100,00%

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRA SOCIAL DA FIRMA

EDITORA PETER ROHL LTDA ME

CNPJ - 12.529.451/0001-08

CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá exclusivamente aos sócios, **SANDRA SUELY COSTA LIMA E ELPIDIO FELIX DE SOUSA JUNIOR**, com poderes e atribuições de administrador autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

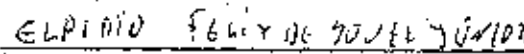
CLAUSULA QUINTA: Os sócios administradores, **SANDRA SUELY COSTA LIMA e ELPIDIO FELIX DE SOUSA JUNIOR**, ambos já qualificados anteriormente declaram sob as penas da Lei, não está incluso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer administração de sociedade empresarial.

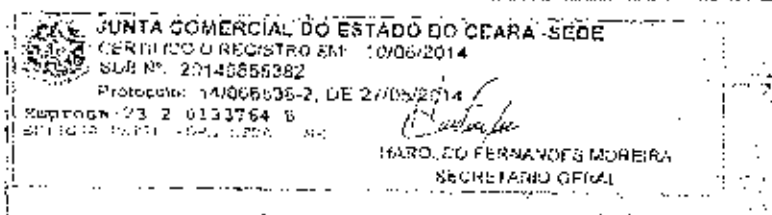
CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Social, não modificadas por este aditivo.

E por estarem de pleno e comum acordo assinam o presente **ADITIVO**, em 04(quatro) vias de igual forma e teor.

FORTALEZA, CE. 20 DE MAIO DE 2014


SANDRA SUELY COSTA LIMA
CPF: 187.346.003-10


ELPIDIO FELIX DE SOUSA JUNIOR
CPF: 043.508.953-61.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

180384473-09

NIRE (de cada ou RNE, quando o caso for em duas filiais)

23201337648

Código de Natureza Jurídica

2062

Nº do Matriz ou do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **EDITORA PETER ROHL LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2301330006140

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VINC Nº DE CÓDIGO DO BOATO CÓDIGO DO EVENTO QTD DE DESCRICAO DO ATO / EVENTO

Nº DE VINC	Nº DE CÓDIGO DO BOATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD DE	DESCRICAO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Luís Carlos de Azevedo Filho

Assinatura: [Assinatura]

Telefone do Contato: 353252

15 Março 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais), qual(ais) ou semelhante(s).

SIM

SIM

Processo em Ordem
A processar

Data

NÃO

Data

Responsável:

NÃO

Data

Responsável:

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

1ª Exigência

2ª Exigência

3ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se

Processo indeferido. Publique-se.

José Geovany Pinto Pinheiro

180384473-09
Economista

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se

Processo indeferido. Publique-se.

Presidente da _____ Turno

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5080948 em 15/03/2018 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA - ME, Nire 23201337648 e protocolo 180384473-09/03/2018. Autenticação: 761:5806008B33314B2888F:71514C398219F1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/038.447-3 e o código de segurança QcQX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

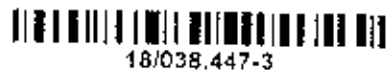


Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uma da Junta Comercial)

JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA

MPRE, em sede ou filial, incluindo a sede (CNPJ ou CNPJ) (CNPJ)	Código de Registro do Estado	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201337648	2062	



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR (A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **EDITORA PETER ROHL LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



Requer o V.S.º o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	GTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERAÇÃO	
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	

CE2201580026443

FORTALEZA
Local

Representante Local da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio.

Nome: **LENIRA CARDOSO DO AMARAL SERAINE**
Assinatura: *[Handwritten Signature]*
Telefone do Contato: **85 3208 4477**

20/03/2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresaria(a)s, igual(is) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO NÃO

Data: _____ Responsável: _____

Processo em Urdida Arrecadação

_____ Data _____ Responsável _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) *18/03/2018*

Processo deferido. Publique-se o arquivamento.

Processo indeferido. Publique-se.

1ª Exigência 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência

_____ Data _____ Responsável _____

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se o arquivamento.

Processo indeferido. Publique-se.

1ª Exigência 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência

_____ Data _____ Vogal Presidente da Turma _____ Vogal _____ Vogal _____

OBSERVAÇÕES

13

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
EDITORA PETER ROHL LTDA ME
CNPJ: 12.529.451/0001-08**

SANDRA SUELY COSTA LIMA, brasileira, solteira, natural de Fortaleza/CE, nascida no dia 09 de Março de 1961, empresária, inscrito sob o RG nº 8910002032226 SSP/CE e o inscrito sob CPF nº 187.346.003-10, residente e domiciliada na Rua Xavier de Oliveira, nº 36, no bairro Amadeu Furtado, em Fortaleza/CE, no CEP: 60.455-660;

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Fortaleza/CE, nascido em 11 de Agosto de 1989, inscrito sob o RG nº 2004010105836 SSP/CE, inscrito sob o CPF nº 043.508.953-61, residente e domiciliado na Rua Xavier de Oliveira, nº 36, no bairro Amadeu Furtado, em Fortaleza/CE, no CEP: 60.155-660;

Únicos sócios da sociedade, que gira nesta praça com a denominação social de **EDITORA PETER ROHL LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ nº 12.529.451/0001-08, empresa estabelecida na Rua Xavier de Oliveira, nº 36 alts, no bairro Amadeu Furtado, em Fortaleza/CE, no CEP: 60.155-660, com contrato social devidamente arquivado na **Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC - CE**, sob o NIRE nº 23201337648 de 31.08.2010, resolvem entre si e de comum acordo alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O capital social que era de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 200.000 (duzentas mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, da seguinte forma, a sócia **SANDRA SUELY COSTA LIMA**, já qualificada anteriormente, subscreve e integraliza neste ato 86.338 (oitenta e seis mil e trezentos e trinta e oito) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 86.338,00 (oitenta e seis mil e trezentos e trinta e oito reais) e **ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR**, já qualificada anteriormente, subscreve e integraliza neste ato 53.662 (cinquenta e três mil e seiscentos e sessenta e duas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 53.662,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais) de cujo aumento é totalmente subscrevo e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor	%
SANDRA SUELY COSTA LIMA	123.340	R\$ 123.340,00	61,67%
ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	76.660	R\$ 76.660,00	38,33
Total:	200.000	R\$ 200.000,00	100%

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO
EDITORA PETER ROHL LTDA ME
CNPJ: 12.529.451/0001-08**

SANDRA SUELY COSTA LIMA, brasileira, solteira, natural de Fortaleza/CE, nascida no dia 09 de Março de 1961, empresária, inscrito sob o RG nº 8910002032226 SSP/CE e o inscrito sob CPF nº 187.346.003-10, residente e domiciliada na Rua Xavier de Oliveira, nº 36, no bairro Amadeu Furtado, em Fortaleza/CE, no CEP: 60.455-660;

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Fortaleza/CE, nascido em 11 de Agosto de 1989, inscrito sob o RG nº 2004010105836 SSP/CE, inscrito sob o CPF nº 043.508.953-61, residente e domiciliado na Rua Xavier de Oliveira, nº 36, no bairro Amadeu Furtado, em Fortaleza/CE, no CEP: 60.455-660;

Únicos sócios da sociedade, que gira nesta praça com a denominação social de **EDITORA PETER ROHL LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ nº 12.529.451/0001-08, empresa estabelecida na Rua Xavier de Oliveira, nº 36 alts, no bairro Amadeu Furtado, em Fortaleza/CE, no CEP: 60.155-660, com contrato social devidamente

1ª Pág. do Segundo Aditivo



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5080948 em: 15/03/2018 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA - ME, Nire 23201337648 e protocolo 180384473-09/03/2018. Autenticação: 76115806008633314H2888F1715140398219F1. Lenira Cardoso de Alencar Seraino - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/038.447-3 e o código de segurança QcQX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em: 20/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraino - Secretária-Geral.

14

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
EDITORA PETER ROHL LTDA ME
CNPJ: 12.529.451/0001-08**

arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC - CE. Sob o NIRE nº 232013376-18 de 31.08.2010, resolvem entre si e de comum acordo alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O capital social é de \$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
SANDRA SUELY COSTA LIMA	123.340	R\$ 123.340,00	61,67%
ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	76.660	R\$ 76.660,00	38,33
Total	200.000	R\$ 200.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social.

Cláusula Segunda: O objeto social da empresa é:

- 58.12-3-01 - Edição de jornais diários
- 58.13-1-00 - Edição de revistas
- 58.19-1-00 - Edição de catálogos, listas e de outros produtos gráficos
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.51-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Parágrafo Único: os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e art. 982 do Código Civil.

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em **31 de Agosto de 2010** e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Quarta - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Quinta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo **SANDRA SUELY COSTA LIMA**, já qualificado anteriormente, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da personalidade social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

0001/18

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
EDITORA PETER ROHL LTDA ME
CNPJ: 12.529.451/0001-08**

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Oitava - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designam o administrador(es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula Nona - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima - Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.


Cláusula Décima Primeira - Balçando ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Cláusula Décima Segunda - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

É por estarem assim justos e contratados, assinaram o presente instrumento particular em 01 (uma) via, encaminhando-se à **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ** para o devido arquivamento da via de competência, para que assim possa produzir o seu efeito legal.

Fortaleza, 08 de Março de 2018.


SANDRA SUELY COSTA LIMA
CPF sob o nº 187.346.003-10


ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR
CPF sob o nº 013.508.453-61.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO 5030948
EM 15/03/2018.

EDITORA PETER ROHL LTDA - ME

Protocolo 16/036.447-3

3ª Pág. do Instrumento Aditivo





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial de Micro e Pequenas Empresas
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Lido da Junta Comercial)

18/051.057-6

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201337648

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Atividade do Agente Auxiliar de Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **EDITORA PETER ROHL LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar de Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201800037211

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
	2003	1	1	ALTERAÇÃO DE SOCIOADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar de Comércio:

Nome: SARUBA GUELY COSTA HZDA

Assinatura: [Signature]

Telefone de contato: 85-32023277

8 Abril 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresaria(s) Igual(is) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

09/05/18
Data

[Signature]
Natalia Marjeto e Silva Tomaz
Superior de Núcleo
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal



Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

F



 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
	JUCEC - SEDE SEDE - FORTALEZA	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23201337648	Código de Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio  18/051.057-6

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará
 Nome: **EDITORA PETER ROHL LTDA - ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTOE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	Nº FCN/REMP
1	002			ALTERAÇÃO	CE2201800032201
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	

FORTALEZA
 Local

23 Março 2018
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: Imelda Sueli Costa MLLA
 Assinatura: [Assinatura]
 Telefone de Contato: 85-32523217

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão / / Data _____ Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO / / Data	<input type="checkbox"/> NÃO / / Data	
_____ Responsável	_____ Responsável	_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 06104158

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
_____ Data	_____ Responsável	_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES

5078

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
EDITORA PETER ROHL LTDA ME
CNPJ: 12.529.451/0001-08**

SANDRA SUELY COSTA LIMA, brasileira, solteira, natural de Fortaleza/CE, nascida no dia 09 de Março de 1961, empresária, inscrito sob o RG n° 8910002032226 SSP/CE e o inscrito sob CPF n° 187.346.003-10, residente e domiciliada na Rua Xavier de Oliveira, n° 36, no bairro Amadeu Furtado, em Fortaleza/CE, no CEP: 60.455-660;

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Fortaleza/CE, nascido em 11 de Agosto de 1989, inscrito sob o RG n° 2004010105836 SSP/CE, inscrito sob o CPF n° 043.508.953-61, residente e domiciliado na Rua Xavier de Oliveira, n° 36, no bairro Amadeu Furtado, em Fortaleza/CE, no CEP: 60.455-660;

Únicos sócios da sociedade, que gira nesta praça com a denominação social de **EDITORA PETER ROHL LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ n° 12.529.451/0001-08, empresa estabelecida na Rua Xavier de Oliveira, n° 36 altos, no bairro Amadeu Furtado, em Fortaleza/CE, no CEP: 60.455-660, em contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC - CE. Sob o NIRE n° 23201337648 de 31.08.2010, resolvem entre si e de comum acordo alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O sócio **ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR**, já qualificada anteriormente, com a importância de R\$ 76.660 (setenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais) representado por 76.660 (setenta e seis mil e seiscentos e sessenta) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, cede e transfere neste ato a importância R\$ 56.660,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais) representado por 56.660 (cinquenta e seis mil e seiscentos e sessenta) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, para a sócia **SANDRA SUELY COSTA LIMA**, já qualificada anteriormente, dando neste ato plena e revogável quitação.

Cláusula Segunda - Por força da cláusula acima, o capital social fica da seguinte maneira:

Sócios	Quotas	Valor	%
SANDRA SUELY COSTA LIMA	180.000	R\$ 180.000,00	90%
ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	20.000	R\$ 20.000,00	10%
Total	200.000	R\$ 200.000,00	100%

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n°10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO
EDITORA PETER ROHL LTDA ME
CNPJ: 12.529.451/0001-08**

SANDRA SUELY COSTA LIMA, brasileira, solteira, natural de Fortaleza/CE, nascida no dia 09 de Março de 1961, empresária, inscrito sob o RG n° 8910002032226 SSP/CE e o inscrito sob CPF n° 187.346.003-10, residente e domiciliada na Rua Xavier de Oliveira, n° 36, no bairro Amadeu Furtado, em Fortaleza/CE, no CEP: 60.455-660;

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Fortaleza/CE, nascido em 11 de Agosto de 1989, inscrito sob o RG n° 2004010105836 SSP/CE, inscrito sob o CPF n° 043.508.953-61, residente e domiciliado na Rua Xavier de Oliveira, n° 36, no bairro Amadeu Furtado, em Fortaleza/CE, no CEP: 60.455-660;

Únicos sócios da sociedade, que gira nesta praça com a denominação social de **EDITORA PETER ROHL LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ n° 12.529.451/0001-08, empresa estabelecida na Rua Xavier de Oliveira, n° 36 altos, no bairro Amadeu Furtado, em Fortaleza/CE, no CEP: 60.455-660, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC - CE. Sob o NIRE n° 23201337648 de 31.08.2010, resolvem entre si e de comum acordo alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º Pág. do Quarto Aditivo



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5149908 em 09/05/2018 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA - ME, Nire 23201337648 e protocolo 182510576-02/04/2018. Autenticação: 604F11237A23FACEA8A3654D353D298F5834BF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/051.057-6 e o código de segurança EZXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

19

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
EDITORA PETER ROHL LTDA ME
CNPJ: 12.529.451/0001-05**

Cláusula Primeira - O capital social é de \$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
SANDRA SUELY COSTA LIMA	180.000	R\$ 180.000,00	90%
ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	20.000	R\$ 20.000,00	10%
Total	200.000	R\$ 200.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social.

Cláusula Segunda: O objeto social da empresa é:

- 58.11-5-00 - Edição de livros
- 58.12-3-01 - Edição de jornais diários
- 58.13-1-00 - Edição de revistas
- 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Parágrafo Único: os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e art. 982 do Código Civil.

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Quarta - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Quinta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelos sócios SANDRA SUELY COSTA LIMA, já qualificada anteriormente, e ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR, já qualificado anteriormente respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

2º Pág. do Quarto Aditivo



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5140908 em 09/05/2018 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA - ME, Nire 23201337648 e protocolo 180510576 - 02/04/2018. Autenticação: 604F11237A23FACEABA3651D353D296F5634BF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/051.057-6 e o código de segurança EZXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
EDITORA PETER ROHL LTDA ME
CNPJ: 12.529.451/0001-05**

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.066, CC/2002).

Cláusula Oitava - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula Nona - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima - Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

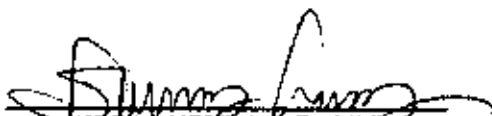
Cláusula Décima Primeira - Valecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

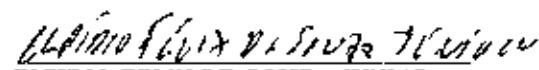
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.081, CC/2002).


Cláusula Décima Segunda - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 01 (uma) via, encaminhando-se à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ para o devido arquivamento da via de competência, para que assim possa produzir o seu efeito legal.

Fortaleza, 23 de Março de 2018.


SANDRA SUELY COSTA LIMA
CPF sob o nº 187.346.003-10


ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR
CPF sob o nº 043.508.953-61.

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5140908
EM 09/05/2018.

EDITORA PETER ROHL LTDA - ME
Protocolo: 18/051.957-4

3º Pág. do Quarto Aditivo



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) _____

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201337648

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **EDITORA PETER ROHL LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN2233305374

requerer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

FORTALEZA

Local

20 Janeiro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5735626 em 21/01/2022 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000106 o protocolo 220088527 - 20/01/2022. Autenticação: 35AE68A97FD59D29C36934220F44B4AE71E339A. I Lenra Cardoso de Alencar Sersine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/018.852-7 e o código de segurança hbSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2022 por Lenra Cardoso de Alencar Sersine - Secretária-Geral.



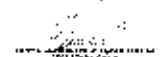
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

82
/

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/008.852-7	CEN2233305374	20/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.508.953-61	ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	20/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g o b o (T o) Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
187.346.003-10	SANDRA SUELY COSTA LIMA	20/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g o b o (T o) Selo Ouro - Certificado Digital		



83
/

**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
EDITORA PETER ROHL LTDA
CNPJ 12.529.451/0001-08**

SANDRA SUELY COSTA LIMA, brasileira, solteira, natural de Fortaleza/CE, nascida em 09/03/1961, empresária, RG 8910002032226 SSP/CE, CPF 187.346.003-10, residente e domiciliada na Rua Xavier de Oliveira, Nº 36, bairro Amadeu Furtado, Fortaleza/CE e CEP 60.455-660 e **ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Fortaleza/CE, RG 2004010105836 SSP/CE, CPF 043.508.953-61, residente e domiciliado na Rua Xavier de Oliveira, Nº 36, bairro Amadeu Furtado, Fortaleza/CE e CEP 60.455-660, únicos sócios da sociedade, que gira nesta praça com a denominação social de **EDITORA PETER ROHL LTDA**, inscrita sob o CNPJ 12.529.451/0001-08, empresa estabelecida na Rua Xavier de Oliveira, Nº 36, bairro Amadeu Furtado, Fortaleza/CE e CEP 60.455-660, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará JUCEC sob o NIRE 23201337648 de 31/08/2010, resolvem entre si e de comum acordo alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A sócia SANDRA SUELY COSTA LIMA, vende parte de suas cotas no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) divididos em 76.000 (setenta e seis mil) quotas no valor R\$1,00 (um real) cada para o sócio ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR.

Cláusula Segunda – A empresa resolve aumentar o capital social para R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país neste ato, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
SANDRA SUELY COSTA LIMA	182.000	R\$ 182.000	52%
ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	168.000	R\$ 168.000	48%
TOTAL	350.000	R\$ 350.000	100%

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO
EDITORA PETER ROHL LTDA
CNPJ 12.529.451/0001-08**

SANDRA SUELY COSTA LIMA, brasileira, solteira, natural de Fortaleza/CE, nascida em 09/03/1961, empresária, RG 8910002032226 SSP/CE, CPF 187.346.003-10, residente e domiciliada na Rua Xavier de Oliveira, Nº 36, bairro Amadeu Furtado, Fortaleza/CE e CEP 60.455-660 e **ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Fortaleza/CE, RG 2004010105836 SSP/CE, CPF 043.508.953-61, residente e domiciliado na Rua Xavier de Oliveira, Nº 36, bairro Amadeu Furtado, Fortaleza/CE e CEP 60.455-660, únicos sócios da sociedade, que gira nesta praça com a denominação social de **EDITORA PETER ROHL LTDA**, inscrita sob o CNPJ 12.529.451/0001-08, empresa estabelecida na Rua Xavier de

1

5º Aditivo Consolidado
EDITORA PETER ROHL LTDA



87

**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
EDITORA PETER ROHL LTDA
CNPJ 12.529.451/0001-08**

Oliveira, Nº 36, bairro Amadeu Furtado, Fortaleza/CE e CEP 60.455-660, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará JUCEC sob o NIRE 23201337648 de 31/08/2010, resolvem entre si e de comum acordo consolidar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial **EDITORA PETER ROHL LTDA**, com sede a Rua Xavier de Oliveira, Nº 36, bairro Amadeu Furtado, Fortaleza/CE e CEP 60.455-660. Será utilizado o nome fantasia **PETER ROHL EDIÇÃO E COMUNICAÇÃO**.

Cláusula Segunda – O capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
SANDRA SUELY COSTA LIMA	182.000	R\$ 182.000	52%
ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	168.000	R\$ 168.000	48%
TOTAL	350.000	R\$ 350.000	100%

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social.

Cláusula Terceira – O objeto social da empresa é:

- 58.11-5-00 - Edição de livros
- 58.12-3-01 - Edição de jornais diários
- 58.13-1-00 - Edição de revistas
- 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Parágrafo único: Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do Art. 966 e Art. 982 do Código Civil.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em

2

5º Aditivo Consolidado
EDITORA PETER ROHL LTDA





**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
EDITORA PETER ROHL LTDA
CNPJ 12.529.451/0001-08**

igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida pelos sócios SANDRA SUELY COSTA LIMA, já qualificada anteriormente, e ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR, já qualificado anteriormente respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira – Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira – O (s) signatário (s) do presente ato declara (m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Quarta – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

3

*5º Aditivo Consolidado
EDITORA PETER ROHL LTDA*



86

**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
EDITORA PETER ROHL LTDA
CNPJ 12.529.451/0001-08**

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 01(uma) via, encaminhando-se a **Junta Comercial do Estado do Ceará** para o devido arquivamento da via de competência, para que assim possa produzir o seu efeito legal.

Fortaleza, 18 de janeiro de 2022

SÁNDRA SUELY COSTA LIMA
CPF 187.346.003-10

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR
CPF 043.508.953-61

5º Aditivo Consolidado
EDITORA PETER ROHL LTDA

4





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/008.852-7	CEN2233305374	20/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.508.953-61	ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	20/01/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g : b : m :
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran

187.346.003-10	SANDRA SUELY COSTA LIMA	20/01/2022
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g : b : m :
Selo Ouro - Certificado Digital



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

88
/

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, de CNPJ 12.529.451/0001-08 e protocolado sob o número 22/008.852-7 em 20/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5735626, em 21/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.508.953-61	ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	20/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g - b " "		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
187.346.003-10	SANDRA SUELY COSTA LIMA	20/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g - b " "		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.508.953-61	ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	20/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g - b " "		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
187.346.003-10	SANDRA SUELY COSTA LIMA	20/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g - b " "		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/01/2022

Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 21/01/2022, às 13:54.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/008.852-7.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

00088527
89
/

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, sexta-feira, 21 de janeiro de 2022





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial):

90

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201337648

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **EDITORA PETER ROHL LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2300224899

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTOE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO

FORTALEZA

Local

29 Agosto 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6248246 em 30/08/2023 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000106 e protocolo 231474962 - 29/08/2023. Autenticação: 187AD4B7567D810D1CD66822B89E26488A18160. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidência. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/147.496-2 e o código de segurança RNMU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/147.496-2	CEP2300224699	29/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.508.953-61	ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	29/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g . b m		

187.346.003-10	SANDRA SUELY COSTA LIMA	29/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g . b m		

92
/

**SEXTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
EDITORA PETER ROHL LTDA
CNPJ 12.529.451/0001-08**

SANDRA SUELY COSTA LIMA, brasileira, solteira, natural de Fortaleza/CE, nascida em 09/03/1961, empresária, RG 8910002032226 SSP/CE, CPF 187.346.003-10, residente e domiciliada na Rua Xavier de Oliveira, Nº 36, bairro Amadeu Furtado, Fortaleza/CE e CEP 60.455-660 e **ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Fortaleza/CE, RG 2004010105836 SSP/CE, CPF 043.508.953-61, residente e domiciliado na Rua Xavier de Oliveira, Nº 36, bairro Amadeu Furtado, Fortaleza/CE e CEP 60.455-660, únicos sócios da sociedade, que gira nesta praça com a denominação social de **EDITORA PETER ROHL LTDA**, inscrita sob o CNPJ 12.529.451/0001-08, empresa estabelecida na Rua Xavier de Oliveira, Nº 36, bairro Amadeu Furtado, Fortaleza/CE e CEP 60.455-660, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará JUCEC sob o NIRE 23201337648 de 31/08/2010, resolvem entre si e de comum acordo alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade resolve alterar o endereço para Avenida Desembargador Moreira, 1300, Sala 410 T-NORTE, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.170-002.

Cláusula Segunda – Face as alterações retro e todas as demais já efetuadas ao contrato original do EDITORA PETER ROHL LTDA os sócios resolvem consolidá-lo, o qual passa a ter o seguinte teor:

**CONSOLIDAÇÃO
EDITORA PETER ROHL LTDA
CNPJ 12.529.451/0001-08**

SANDRA SUELY COSTA LIMA, brasileira, solteira, natural de Fortaleza/CE, nascida em 09/03/1961, empresária, RG 8910002032226 SSP/CE, CPF 187.346.003-10, residente e domiciliada na Rua Xavier de Oliveira, Nº 36, bairro Amadeu Furtado, Fortaleza/CE e CEP 60.455-660 e **ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Fortaleza/CE, RG 2004010105836 SSP/CE, CPF 043.508.953-61, residente e domiciliado na Rua Xavier de Oliveira, Nº 36, bairro Amadeu Furtado, Fortaleza/CE e CEP 60.455-660, únicos sócios da sociedade, que gira nesta praça com a denominação social de **EDITORA PETER ROHL LTDA**, inscrita sob o CNPJ 12.529.451/0001-08, empresa estabelecida na Avenida Desembargador Moreira, 1300, Sala 410 T-NORTE, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.170-002, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará JUCEC sob o NIRE 23201337648 de 31/08/2010, resolvem entre si e de comum acordo consolidar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial **EDITORA PETER ROHL LTDA**, com sede a Avenida Desembargador Moreira, 1300, Sala 410 T-NORTE, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.170-002. Será utilizado o nome fantasia **PETER ROHL EDIÇÃO E COMUNICAÇÃO**.

6º Aditivo Consolidado
EDITORA PETER ROHL LTDA

93
1

**SEXTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
EDITORA PETER ROHL LTDA
CNPJ 12.529.451/0001-08**

Cláusula Segunda – O capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
SANDRA SUELY COSTA LIMA	182.000	R\$ 182.000	52%
ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	168.000	R\$ 168.000	48%
TOTAL	350.000	R\$ 350.000	100%

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social.

Cláusula Terceira – O objeto social da empresa é:

- 58.11-5-00 - Edição de livros
- 58.12-3-01 - Edição de jornais diários
- 58.13-1-00 - Edição de revistas
- 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Parágrafo único: Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do Art. 966 e Art. 982 do Código Civil.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida pelos sócios SANDRA SUELY COSTA LIMA, já qualificada anteriormente, e ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR, já qualificado anteriormente respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar

2

6º Aditivo Consolidado
EDITORA PETER ROHL LTDA

94

**SEXTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
EDITORA PETER ROHL LTDA
CNPJ 12.529.451/0001-08**

todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira – Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira – O (s) signatário (s) do presente ato declara (m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Quarta – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 01(uma) via, encaminhando-se a **Junta Comercial do Estado do Ceará** para o devido arquivamento da via de competência, para que assim possa produzir o seu efeito legal.

Fortaleza, 16 de agosto de 2023

3

6º Aditivo Consolidado
EDITORA PETER ROHL LTDA

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
EDITORA PETER ROHL LTDA
CNPJ 12.529.451/0001-08

SANDRA SUELY COSTA LIMA
CPF 187.346.003-10

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR
CPF 043.508.953-61

6º Aditivo Consolidado
EDITORA PETER ROHL LTDA

4





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/147.496-2	CEP2300224699	29/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.508.953-61	ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	29/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g .b 171		
187.346.003-10	SANDRA SUELY COSTA LIMA	29/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g .b 171		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

91

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, de CNPJ 12.529.451/0001-08 e protocolado sob o número 23/147.496-2 em 29/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6248246, em 30/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador David Fontenele Cesar.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucece.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.508.953-61	ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	29/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g : b "		
187.346.003-10	SANDRA SUELY COSTA LIMA	29/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g : b "		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.508.953-61	ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	29/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g : b "		
187.346.003-10	SANDRA SUELY COSTA LIMA	29/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g : b "		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/08/2023

Documento assinado eletronicamente por David Fontenele Cesar, Servidor(a) Público(a), em 30/08/2023, às 13:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da JUCEC informando o número do protocolo 23/147.496-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

98
/

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza, quarta-feira, 30 de agosto de 2023

909



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	BETEL CONTABILIDADE S/S
NOME FANTASIA.. :	BETEL CONTABILIDADE
REGISTRO..... :	CE-000981/O-0
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ..... :	08.960.637/0001-31

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.


A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 05/12/2025 as 15:43:19.

Válido até: 05/03/2026.

Código de Controle: 3106904.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

 ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA FICIA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE		FIC		C.O.F. 06.410284-0	
RAZÃO SOCIAL EDITORA PETER ROHL LTDA					
ENDEREÇO COMPLETO DESEMBARGADOR MOREIRA . 01300 Compl. SALA 410 T- NORTE Bairro:ALDEOTA CEP:60170002 Cidade:FORTALEZA UF:CE. Distrito: FORTALEZA					
C.N.P.J. 12.529.451/0001-08		C.O.D. ÓRGÃO LOCAL 201.1000-1			
C.N.A.E. PRINCIPAL 4647802 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações		DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR *****			
C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRIBAÇÃO FISCALIZAÇÃO) 4647802 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações		C.G.I. ES (ABELECIMENTO VINCULADO) *****			
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 4761001		REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL			
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2 5811500		NATUREZA JURÍDICA 3 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA			

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/01/2026 ÀS 10:11:09

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS -
SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS -
CPBS**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
254583-7

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
01/10/2010

NOME / RAZÃO SOCIAL
EDITORA PETER ROHL LTDA

CPF/CNPJ
12.529.451/0001-08

NOME DE FANTASIA
PETER ROHL EDICAO E COMUNICACAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

581150001 - EDIÇÃO DE LIVROS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

478900501 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

478900701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

464780201 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES

859969901 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

476100101 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

476100301 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

476360101 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

475390001 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

581310001 - EDIÇÃO DE REVISTAS

581910001 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS

476470101 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

581230101 - EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
AV DES MOREIRA, 1300

COMPLEMENTO
SALA 410_T_NORTE

BAIRRO
ALDEOTA

CEP
60170-002

MUNICÍPIO UF
FORTALEZA CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMPEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMPEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
01/10/2010



EMITIDO VIA INTERNET EM 07/01/2026 ÀS 10:11:37

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

RECEBIDOS DE EDITORA PETER RÖHL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INSCIDA AO LADO.

102
NF-e
Nº564
SÉRIE: 1

DATA DE EMISSÃO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR
-----------------	---

 <p>EDITORIA PETER RÖHL LTDA AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 1300, SALA 410 TORRE NORTE ALDEOTA - 60170-002 Fortaleza - CE 85988959997</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>ENTRADA 1 - SAÍDA 1</p> <p>564</p> <p>SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1</p>	<p>CONTROLO E DO FISCAL</p> 
		<p>CHAVE DE ACESSO</p> <p>2325 1212 5294 5100 0106 5500 1000 0005 6416 5356 7998</p>
		<p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.</p>

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTÓTIPO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de Mercadorias / Produtos	223250133668639 29/12/2025 18:21:24

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF
064102840		12.529.451/0001-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		30.815.352/0001-66	29/12/2025
ENDEREÇO	MUNICÍPIO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
ANANIAS FERNANDES SANTOS, S/N	CENTRO	49820-000	29/12/2025
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Caninde de Sao Francisco	7933469500	SE	
			HORA ENTRADA / SAÍDA
			18:19:18

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICM	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	713.253,10
VALOR DO IMPOSTO	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				713.253,10

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		PREÇO POR CUNTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
		3-REMETENTE (PRÓPRIO)				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PREÇO BRUTO	PREÇO LÍQUIDO	
0				0,000	0,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLCULO	VALOR ICMS	ICMS %	ICMS %	ICMS %
LIVRO432	LIVRO DO ALUNO PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 1 ano	4905900	041	5102	UND	662	214,9000	142.263,80	0,00	0,00	0,00	0
LIVRO433	LIVRO DO ALUNO PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 2 ano	4905900	041	5102	UND	538	214,9000	115.616,20	0,00	0,00	0,00	0
LIVRO434	LIVRO DO ALUNO PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 3 ano	4905900	041	5102	UND	655	214,9000	140.759,50	0,00	0,00	0,00	0
LIVRO435	LIVRO DO ALUNO PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 4 ano	4905900	041	5102	UND	623	214,9000	133.882,70	0,00	0,00	0,00	0
LIVRO436	LIVRO DO ALUNO PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 5 ano	4905900	041	5102	UND	591	214,9000	127.035,90	0,00	0,00	0,00	0
PROF437	LIVRO DO PROFESSOR PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 1 ANO	4905900	041	5102	UND	50	214,9000	10.745,00	0,00	0,00	0,00	0
LIVRO546	LIVRO DO PROFESSOR PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 2 ANO	4905900	041	5102	UND	50	214,9000	10.745,00	0,00	0,00	0,00	0
LIVRO547	LIVRO DO PROFESSOR PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 3 ANO	4905900	041	5102	UND	50	214,9000	10.745,00	0,00	0,00	0,00	0
LIVRO548	LIVRO DO PROFESSOR PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 4 ANO	4905900	041	5102	UND	50	214,9000	10.745,00	0,00	0,00	0,00	0
LIVRO549	LIVRO DO PROFESSOR PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 5 ANO	4905900	041	5102	UND	50	214,9000	10.745,00	0,00	0,00	0,00	0

CALCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	2545837			0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCAL
<p>Objeto: Aquisição de livros didáticos de coleção PRÁTICAS DE REDAÇÃO, destinados aos alunos e professores do Ensino Fundamental 1 ao 5 ano, de autoria de Lúcia Sabido, com o endereço Livro do Aluno (1 ao 5 ano) e Livro do Professor (1 ao 5 ano).</p> <p>PROCESSO ADM. 12220001/2025.</p> <p>INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2025-EDUC</p> <p>TERMO DE CONTRATO 24/2025. NOTA DE EMPENHO - N 12760001/2025.</p> <p>DADOS PARA DEPOSITO: BANCO: Caixa Econômica Federal; Agência: 0993; Conta Corrente: 578339229-7 OF: 1202. EDITORA PETER RÖHL LTDA</p> <p>Trib. aprox. R\$: 95.932,52 Federal, R\$: 142.050,62 Estadual e R\$: 0,00 Municipal. Fonte: TRPT@peterrohl.com.br - 1C2537</p>	

RECEBEMOS DE EDITORA PETER ROHL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

103
Nº 558
SÉRIE: 1

Peter Rohl EDITORA PETER ROHL LTDA
AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 1300, SALA 410 TORRE NORTE
ALDEOTA - 60170-002
Fortaleza - CE
85988959997

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

5 - ENTRADA
1 - SAÍDA

558

SÉRIE: 1
VOLUME: 1 / 1

CONTROLE DO FISCAL

CHAVE DE ACESSO: 2325 1212 5294 5100 0108 5500 1000 0005 5812 8657 5189

Consulha de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda a Não Contribuinte

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 223250129356098 16/12/2025 15:08:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 064102840

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SIMP: _____

CPF / CNPJ: 12.529.451/0001-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA

ENDEREÇO: AV MOISES MOITA, 785

MUNICÍPIO: Tiangua

CEP: 62327-335

BAIRRO / DISTRITO: NENE PLACIDO

UF: CE

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 069201641

DATA EMISSÃO: 16/12/2025

DATA ENTRADA / SAÍDA: 16/12/2025

HORA ENTRADA / SAÍDA: 15:08:25

FATURA / DUPLICATA

001

101/2026

104,10

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	711.104,10
VALOR DO PIS/P	VALOR DO PIS/P	DESEMPENHO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				711.104,10

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: 3-REMETENTE (PRÓPRIO)

ENDEREÇO: _____

QUANTIDADE: 0

ESPECIE: _____

VARCA: _____

NUMERAÇÃO: _____

PESO BRUTO: 0,000

PESO LÍQUIDO: 0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NOME	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA	
									ICMS	IPI	ICMS %	IPI %		
LIVR0433	LIVRO DO ALUNO PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 2 ano	49019900	041	5102	LIND	783	214,9000	60.816,70	0,00	0,00	0,00	0	0	
LIVR0434	LIVRO DO ALUNO PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 3 ano	49019500	041	5102	LIND	1034	214,9000	222.206,60	0,00	0,00	0,00	0	0	
LIVR0435	LIVRO DO ALUNO PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 4 ano	49019900	041	5102	LIND	933	214,9000	200.501,70	0,00	0,00	0,00	0	0	
LIVR0436	LIVRO DO ALUNO PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 5 ano	49019500	041	5102	LIND	1039	214,9000	222.579,10	0,00	0,00	0,00	0	0	

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2545837

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: _____

BASE DE CALCULO DO ISSQN: _____

VALOR DO ISSQN: 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCAL

ORDEM DE FORNECIMENTO N 202504486, EMPENHO N 15120034. DADOS PARA DEPOSITO: BANCO: Caixa Econômica Federal; Agência: 0920; Conta Corrente: 578339329-7; CP: 1292 EDITORA PETER ROHL LTDA

THB aprex R\$: 95.643,51 Federal, R\$: 142.226,82 Estadual e R\$: 0,00 Municipal Fonte: ZRP7@empresasm.com.br | CC5532

RECEBEMOS DE EDITORA PETER ROHL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INSCRIÇÃO ALIADA.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR

Nº 557
SÉRIE: 1

Peter Rohl
AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 1300, SALA 410 TORRE NORTE
ALDEOTA - 60170-002
Fortaleza - CE
85988959997


DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

557

SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCAL



CHAVE DE ACESSO
2325 1212 5294 5100 0108 5500 1000 0005 5718 7550 0062

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

VALOR DA OPERAÇÃO: Venda a Não Contribuinte

PROTÓCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE NF-E: 223250129354926 16/12/2025 15:06:56

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 064102840

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.: _____

CPF / CNPJ: 12.529.451/0001-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA

CPF / CNPJ: 07.735.178/0001-20

Data Emissão: 16/12/2025

Endereço: AV MOISES MOITA, 785

Bairro / Distrito: NENE PLACIDO

CEP: 62327-335

Data Entrada / Saída: 16/12/2025

Município: Tiangua

Nome / Fax: 8836712288

UF: CE

Inscrição Estadual: 069201641

Hora Entrada / Saída: 15:06:01

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUSST.	VALOR DO ICMS SUSST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	395.416,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DEDUÇÕES ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				395.416,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social: _____

Parte por Conta: 3-REMETENTE (PRÓPRIO)

Endereço: _____

Município: _____

UF: _____

Inscrição Estadual: _____

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CPOP	UNID.	QUNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA	
									Cálculo	ICMS	ICMS %	ICMS %		
LIVR0432	LIVRO DO ALUNO PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 1 ano	45019900	041	5102	UND	1056	214,8000	226.934,40	0,00	0,00	0,00	0	0	
LIVR0433	LIVRO DO ALUNO PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 2 ano	49019900	041	5102	UND	784	214,9000	168.481,60	0,00	0,00	0,00	0	0	

CALCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal: 2545837

Valor Total dos Serviços: _____

Base de Cálculo do ISSQN: _____

Valor do ISSQN: 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCAL

ORDEN DE FORNECIMENTO N 2025044RS, EMPENHO N 15120003, DADOS PARA DEPOSITO: RANQ01, Caixa Econômica Federal, Agência: 0920 ; Conta Corrente: 578539329-7 OP: 1292, EDITORA PETER ROHL LTDA

Trab aprox R\$: 53.181,46 Federal, R\$: 79.083,20 Estadual e R\$: 0,00 Municipal. Fonte: J0PT/empresometro.com.br 102537

RECEBEMOS DE EDITORA PETER ROHL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INSCRITA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 538
SÉRIE: 1



EDITORA PETER ROHL LTDA
AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 1300, SALA 410
TORRE NORTE
ALDEOTA - 60170-002
Fortaleza - CE
85988959997

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

3 - ENTRADA
1 - SAÍDA

538

SÉRIE: 1
EDIÇÃO: 1 / 1

CONTROLE DO FISCAL



CHAVE DE ACESSO

2325 1112 5294 5100 0108 5500 1000 0005 3819 5148 6780

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda a Não Contribuinte

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

223250121236180 27/11/2025 14:55:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL

064102840

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST

CPF / CNPJ

12.529.451/0001-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE VICOSA DO CEARA

CPF / CNPJ

10.462.497/0001-13

DATA EMISSÃO

27/11/2025

ENDEREÇO

SILVA JARDIM, S/N

BARRIO / DISTRITO

CENTRO

CEP

62300-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

27/11/2025

MUNICÍPIO

Vicosa do Ceara

INSC / FAX

8836321144

JF

CE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA / SAÍDA

14:52:20

FATURA / DUPLICATA

001
127/12/2025
129.371,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI (R\$ 5,45%)	VALOR DO IPI (R\$ 5,45%)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.029.371,00
VALOR DO IPI	VALOR DO ICMST	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				1.029.371,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	PLANT. POR CONTA	CÓDIGO ENT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CPF / CNPJ
	3-REMETENTE (PRÓPRIO)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	ALIBERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	ACMUSE	CIT	CPOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPV	ICMS %	IPV %	
LIVRO432	LIVRO DO ALUNO PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 1 ano	49019900	041	5102	UND	1000	214,9000	214.900,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0
LIVRO433	LIVRO DO ALUNO PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 2 ano	49019900	041	5102	UND	1018	214,9000	218.766,20	0,00	0,00	0,00	0	0	0
LIVRO434	LIVRO DO ALUNO PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 3 ano	49019900	041	5102	UND	900	214,9000	193.410,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0
LIVRO435	LIVRO DO ALUNO PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 4 ano	49019900	041	5102	UND	382	214,9000	82.091,80	0,00	0,00	0,00	0	0	0
LIVRO436	LIVRO DO ALUNO PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 5 ano	49019900	041	5102	UND	993	214,9000	213.751,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
2545837			0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCAL

ORDEN DE COMPRAS Nº 48.2025.11.17.007. DADOS PARA DEPOSITO: BANCO: Caixa Econômica Federal; Agência: 0920; Conta Corrente: 379335329-7. OP: 1297. EDITORA PETER ROHL LTDA
Trib. Ap. ex. R\$: 138.450,39 Federal; R\$: 205.874,20 Estadual e R\$: 0,00 Municipal. Fonte: IBPT/empresometro.com.br - 805918



Prefeitura de
Tianguá

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

EMPRESA: EDITORA PETER ROHL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.529.451/0001-09, com sede na Avenida Desembargador Moreira, nº 1300, Sala 416 T-Norte, Bairro Aideota, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.170-092, telefones (85) 96691-8623 e (85) 96695-9997, endereço eletrônico editora@edpeterrohl.com.br, neste ato representada por ELPIDIO FÉLIX DE SOUZA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 043.508.953-61 e no RG nº 2604210105636.

**REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 1512202501-SEMED
ADESÃO Nº: AD 08/2025-SEMED**

Prezado Senhor,

Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, fica Vossa Senhoria formalmente convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Educação do Município de Tianguá/CE, situada a Avenida Moisés Mota, nº 785, Bairro Nenê Plácido, Centro Administrativo, CEP 62.327-335, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta convocação, no horário de expediente, para fins de assinatura do CONTRATO Nº 1512202501-SEMED, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº AD 08/2025-SEMED.

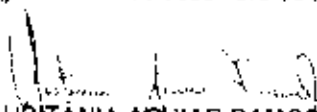
O referido contrato tem por objeto o fornecimento de livros destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Tianguá/CE, conforme especificações constantes no Projeto Básico ou Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Na oportunidade, deverá ser apresentada a documentação exigida na legislação vigente, devidamente atualizada, especialmente as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O não comparecimento injustificado no prazo estabelecido poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive a convocação do próximo classificado, se for o caso.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada consideração.

Tianguá, CE, 15 de dezembro de 2025.


URRUTIA AGUIAR RAMOS
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Tianguá/CE

Urrutia Aguiar Ramos
Secretária de Educação
do Município de Tianguá
Portaria Nº 270/2024



Prefeitura de
Tianguá

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

CONTRATO

CONTRATO Nº 1512202502SEMED
ADESÃO Nº AD 08/2025-SEMED

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIANGUÁ ATRAVÉS DE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
DO OUTRO A EMPRESA
EDITORA PETER ROHL PARA
O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O município de TIANGUÁ/CE por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DETIANGUÁ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº [CNPJ] com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Moisés Malta 785 – Nenê Plácido - Centro Administrativo – Tianguá – Ceará - CEP 82.327-335 através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) **URITANIA AGUIAR RAMOS** C.P.F. Nº 926.009.503-34, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EDITORA PETER ROHL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.529.451/0001-08 com sede na Avenida Desembargador Moreira nº 1300, Sala 410 T-Nona, Bairro Aldeota, Município de Fortaleza, Estado do Ceará CEP 60.170-002 telefones (85) 98691-8683 e (85) 98895-9997 endereço eletrônico editora@editorapeterrohl.com.br, neste ato representada por **ELPÍDIO FELIX DE SOUZA JÚNIOR** inscrito no CPF sob o nº 043.508.953-61 e no RG nº 2004010105836, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo, na modalidade Adesão/Carona tombado sob o nº **ADESÃO Nº AD 08/2025-SEMED** em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 14.133 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o **FONECIMENTO DE LIVROS DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TIANGUÁ-CE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do ANEXO 01 do Edital



Prefeitura de
Tianguá

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA JOSÉ AUGUSTO DE LIMA MARIZAL, S/N - CENTRO CEP: 62.317-335		Nº: 001/2021 Nº de Processo: 001/2021	Nº de Edital: 001/2021 Nº de Registro: 001/2021	Nº de Lote: 001/2021 Nº de Registro: 001/2021	Nº de Registro: 001/2021 Nº de Registro: 001/2021	Nº de Registro: 001/2021 Nº de Registro: 001/2021
ADESAO LOTE 3:			1.106.520,10			

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal inerente a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	05
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0502 / 0503
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.361.0221.2.023--Gestão e manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO	1540000000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS 30% 1541000000 TRANS DO FUNDEB 30%- COMPLE UNIÃO VAAF 1542000000 TRANS DO FUNDEB 30%- COMPLE UNIÃO VAAT 1543000000 TRANS DO FUNDEB 30%- COMPLE UNIÃO VAAR

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 alterada e consolidada e da Lei Federal nº 14.133/02 do Decreto Municipal nº 1.196 de 10 de março de 2021 e da proposta adjudicada

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

Av. Moisés Mota, 785 - Nenê Placido - Centro Administrativo - Tianguá - Ceará - CEP: 62.317-335
 CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 05.970.164-1 - Contato: (88) 3671-2288
 Site: www.tiangua.ce.gov.br - E-mail: educacao@tiangua.ce.gov.br

11/03/2021
 10h30min
 10h30min
 10h30min



- a) entregar os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no ANEXO 01 que fazem parte deste instrumento observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulam o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais sejam trabalhistas previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante aos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas.
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência.
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos



Prefeitura de
Tianguá

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

materiais do MUNICÍPIO de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato.

o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá suscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3 O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que eventualmente forem solicitados.

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

6.4. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.4.1. DO LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades da Secretaria Educação, no endereço Av. Moisés Malta, 785 – Nenê Plácido, no horário das 08 horas às 12h e das 13h às 17h.

6.4.2. PRAZO DE ENTREGA: A empresa vencedora e contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de compra, na Secretaria Municipal de Educação ou nos locais determinados pelo órgão solicitante.

6.4.3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES: Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificado a licitante vencedora que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente no prazo máximo de 24 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital.

6.4.4. A empresa notificada será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto.

6.4.5. A empresa vencedora, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município de Tianguá/CE, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos produtos dentro dos parâmetros pactuados. Os veículos de transporte e distribuição se destinarão exclusivamente para essa finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Av. Moisés Malta, 785 - Nenê Plácido - Centro Administrativo - Tianguá - Ceará - CEP: 62.327-335

CNPJ: 07.735.178/0001-29 - FONE: 06.926.164.1 - Contratos: (58) 7671-7288

Site: www.tiangua.ce.gov.br / E-mail: educacao@tiangua.ce.gov.br

2011



7.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo indôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;
 - (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida a Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - (3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
 - l – Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta,



- II – Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
- III – Deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- IV – Deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
- V – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;
- VI – Não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- VII – Não manter durante a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
- VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- IX – Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- X – Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
- XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal trabalhista e previdenciária regularizada;
- XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XV – Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato no prazo de dois dias a alteração de endereços sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
- XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.
- Nota Explicativa:** É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc).
- e) O atraso superior a 20(vinte) dias ou a manutenção da irregularidade autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



7.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle de fato ou de direito com a Contratada, observados em todos os casos o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Decreto municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

8.2. O termo de rescisão sempre que possível será precedido:

8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3. Indenizações e multas

8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais

8.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14 inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021)

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



Prefeitura de
Tianguá

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

10.1. O foro da Comarca de Tianguá/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 99 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada

Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento lavrado na Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

Tianguá - CE, 15 de dezembro de 2025.

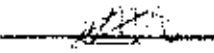


URITANIA AGUIAR RAMOS
Secretária de Educação
CONTRATANTE

Urítania Aguiar Ramos
Secretária de Educação
do Município de Tianguá
Portaria Nº 279/2024

EDITORA PETER ROHL
SOLTA
CNPJ nº 043508953-61

EDITORA PETER ROHL
CNPJ sob o nº 12.529.451/0001-08
ELPÍDIO FELIX DE SOUZA JÚNIOR
CPF nº 043.508.953-61
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  _____ CPF nº 043.508.953-61
2.  _____ CPF nº 043.508.953-61



Prefeitura de
Tianguá

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1512202502-SEMED. ADESÃO Nº AD 08/2025-SEMED. CONTRATANTE MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrito no CNPJ sob o nº 07.735.178/0001-20. CONTRATADA: EDITORA PETER ROHL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.529.451/0001-08. OBJETO: fornecimento de livros destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Tianguá/CE, conforme especificações constantes no Projeto Básico ou Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 mediante adesão à Ata de Registro de Preços, Processo Administrativo de Adesão nº AD 08/2025-SEMED. VALOR GLOBAL: R\$ 1.106.520,10 (um milhão, cento e seis mil, quinhentos e vinte reais e dez centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 05, Unidades Orçamentárias 0502 e 0503, Dotação 12.361.0221.2.023 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fontes de Recursos 1540000000, 1541000000, 1542000000 e 1543000000. DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: URITÂNIA AGUIAR RAMOS Secretária Municipal de Educação, pela Contratante, e ELPÍDIO FELIX DE SOUZA JÚNIOR, pela Contratada.

118
7

TERMO DE CONTRATO Nº 24/2025-EDUC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE, E DO OUTRO, A EMPRESA EDITORA PETER ROHL LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.120.225/0001-23, representada neste ato pelo Senhor **JOSE MACHADO FEITOSA NETO**, através da **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.815.352/0001-66, Praça Ananias Fernandes, s/n, na cidade de Canindé de São Francisco/SE, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Secretário Municipal o Senhor **COSME DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e;

A EMPRESA EDITORA **PETER ROHL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.529.451/0001-08, sediado(a) na **Av. Desembargador Moreira, nº 1300, SALA 410 T NORTE**, Bairro **Aldeota**, na cidade de **Fortaleza**, Estado de **Ceará**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por seu Presidente o Senhor **ELPIDIO FÉLIX DE SOUZA JUNIOR**, adiante firmado, consoante os termos do instrumento de procuração pública que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, tendo em vista o que consta da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**, e nas cláusulas e condições a seguir descritas:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a contratação empresa objetivando a **Aquisição de livros didáticos da coleção "PRÁTICAS DE REDAÇÃO"**, destinados aos alunos e professores do **Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano**, de autoria de **Lika Rabelo**, compreendendo **Livro do Aluno (1º ao 5º ano)** e **Livro do Professor (1º ao 5º ano)**, para atendimento das necessidades pedagógicas da Rede Pública Municipal de Ensino, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Canindé de São Francisco/SE, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e **Anexo I**, deste Contrato.

2.2. Este Contrato fundamenta-se no artigo art. 74, I da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 A CONTRATADA fornecerá, objeto do presente CONTRATO, pelo preço ofertado em sua



**CANINDÉ
DE SÃO
FRANCISCO**

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

119

Proposta de Preços, no valor global de **R\$ 713.253,10 (setecentos e treze mil, duzentos e cinquenta e três reais e dez centavos)**, conforme anexo.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos orçamentários para o pagamento da execução dos fornecimentos objeto do presente CONTRATO, têm como fonte de Receita o Orçamento do exercício de 2025 na seguinte dotação:

**5-0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2085 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE**

**5-0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2088 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE**

**5-0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2096 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO INFANTIL - CRECHE
3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE**

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O contrato terá prazo de vigência de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

5.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.2.1. O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será feita pelo Servidor (a), lotado na Secretaria Municipal de Educação de Canindé de São Francisco/SE, ou quem o (a) substituir no decorrer da vigência contratual, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação

O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

ROD SE 230, s/n – Agrovila.

CNPJ Nº 10.441.233/0001-83 CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe



**CANINDÉ
DE SÃO
FRANCISCO**

LUIS FELIX
DE SOUZA
JUNIOR 04350
891361

Página 2 de 10



120
/

em vigor qual emitirá relatórios, conforme o caso, atestando a realização efetiva do serviço.

5.2.2. A existência e a atuação da fiscalização pela Contratante, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

5.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.1.2. Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados, por funcionário ou comissão competente, e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

6.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

6.1.4. Efetuar os pagamentos em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal juntamente com as a regularidade fiscal e trabalhista, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

6.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.1.7. Exercer o acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando a data da ocorrência e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.8. Zelar para que durante toda entrega dos materiais sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação junto à Administração Pública.

6.1.9. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao material.





121

6.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

6.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.1.5. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

7.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as



normas de segurança do CONTRATANTE;

7.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.12. A empresa deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, bem como a Nota Fiscal deverá constar as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, validade do produto, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente;

7.1.13. Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais;

7.1.14. Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

7.1.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso;

7.1.16. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou de aceitação expressa, em especial a:

8.1.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios, aplicados na legislação citada;

8.1.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.0. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO



9.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação de Canindé de São Francisco/SE, observando a ordem cronológica de apresentação, devidamente atestada pelo recebimento do serviço.

9.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, além da CDNT.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

9.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e à rescisão do instrumento contratual, na forma prevista nos Art. 138 e 139 do referido diploma legal, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

10.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores da contratação;

10.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do instrumento de contrato;

10.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da contratação, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada;

10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.6. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior.

10.7. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.8. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, consoante o Art. 156 e o Art. 165, ambos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.9. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 137, da Lei n.º 14.133/21, com as alterações introduzidas por leis posteriores:

11.1.1. **Pelo Contratante:** Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 104, c/c art. 138, I, da Lei 14.133/21. Não sendo permitida a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

11.1.2. **Por ambas as partes:** Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regulamente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

11.2. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a VII, art. 137, da Lei nº 14.133/21.

11.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VIII a IX, art. 137 da Lei nº 14.133/21, sem que haja culpa da **Contratada**, será este ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

11.4. A **Contratada** reconhece o direito da **Contratante** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a prestação dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos corretamente e efetivamente executados.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

12.1. O presente CONTRATO só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OMISSÃO

O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

ROD SE 230, s/n – Agrovila.

CNPJ Nº 10.441.233/0001-83 CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe



**CANINDÉ
DE SÃO
FRANCISCO**

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

13.1. Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL

14.1. Sob o pálio do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca Canindé de São Francisco/SE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Canindé de São Francisco/SE, 26 de dezembro de 2025.

JOSE MACHADO Assinado de forma digital
FEITOSA por JOSE MACHADO
FEITOSA
NETO:00576785539 NETO:00576785539

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE
JOSE MACHADO FEITOSA NETO**

Prefeito municipal

CONTRATANTE COSME Assinado de
DOS forma digital
SANTOS:49 por COSME
902806520 DOS
SANTOS:4990
2806520

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COSME DOS SANTOS**

**Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE**

ELPIDIO FELIX DE Assinado de forma digital por
SOUZA ELPIDIO FELIX DE SOUZA
JUNIOR:04350895361
Dados: 2025.12.26 15:03:25
-0302

**EDITORA PETER ROHL LTDA
ELPIDIO FÉLIX DE SOUZA JUNIOR**
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

ROD SE 230, s/n – Agrovila.

CNPJ Nº 10.441.233/0001-83 CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe





**CANINDÉ
DE SÃO
FRANCISCO**

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Livro do Aluno PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 1ºANO. Autor(a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-11-1	UND	Editora Peter Rohl LTDA	662	R\$ 214,90	R\$ 142.263,80
2	Livro do Aluno PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 2ºANO. Autor(a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-20-3	UND	Editora Peter Rohl LTDA	538	R\$ 214,90	R\$ 115.616,20
3	Livro do Aluno PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 3ºANO. Autor(a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-21-0	UND	Editora Peter Rohl LTDA	655	R\$ 214,90	R\$ 140.759,50
4	Livro do Aluno PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 4ºANO. Autor(a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-22-7	UND	Editora Peter Rohl LTDA	623	R\$ 214,90	R\$ 133.882,70
5	Livro do Aluno PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 5ºANO. Autor(a): Lika Rabelo ISBN: 978-85-65047-23-4	UND	Editora Peter Rohl LTDA	591	R\$ 214,90	R\$ 127.005,90
6	Livro do Professor PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 1ºANO. Autor(a): Lika Rabelo. ISBN: 978-85-65047-17-3	UND	Editora Peter Rohl LTDA	50	R\$ 214,90	R\$ 10.745,00
7	Livro do Professor PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 2ºANO. Autor(a): Lika Rabelo. ISBN: 978-85-65047-12-8	UND	Editora Peter Rohl LTDA	50	R\$ 214,90	R\$ 10.745,00
8	Livro do Professor PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 3ºANO. Autor(a): Lika Rabelo. ISBN: 978-85-65047-13-5	UND	Editora Peter Rohl LTDA	50	R\$ 214,90	R\$ 10.745,00
9	Livro do Professor PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 4ºANO. Autor(a): Lika Rabelo. ISBN: 978-85-	UND	Editora Peter Rohl LTDA	50	R\$ 214,90	R\$ 10.745,00



O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Anairias Ferraz dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 -
CNPJ Nº 30.915.352/0001-65. CEP 49.320-300 - Canindé de São Francisco - Sergipe

124



**CANINDÉ
DE SÃO
FRANCISCO**

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

65047-14-2						
10	Livro do Professor PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 5ºANO. Autor(a): Lika Rabelo. ISBN: 978-85-65047-10-4	UND	Editora Peter Rohl LTDA	50	R\$ 214,90	RS 10.745,00
VALOR GLOBAL						RS 713.253,10

O DESENVOLVIMENTO CHEGOU!
ROD SE 230, s/n - Agrovila

CNPJ Nº 10.441.233/0001-83 CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco - Sergipe



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
19-10-2014
SARACÓCULO
65241



**Viçosa
do Ceará**
P R E F E I T U R A

**Muito
mais
conquistas**



1º TERMO DE CONTRATO DE Nº 25111702-SEDUC, QUE FAZEM ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA EDITORA PETER ROHL LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Major Felizardo de Pinto Pessoa, nº 322, bairro Centro, na cidade de Viçosa do Ceará, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.462.497/0001-13, neste ato representada pela Secretária de Educação Sra. WILCIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE, brasileira, casada, professora, investida como Secretária de Educação, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 742.466.153-15 e RG sob o nº 20171916209 SSP/CE, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.529.451/0001-08, com sede à Av. Desembargador Moreira, nº 1300, Sala 410 T-Norte, bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, estado de Ceará, CEP: 60.176-002, fone: (85) 9.8691.8683 / (85) 9.8895.9997, e-mail: editora@editorapeterrohl.com.br, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Espídio Felix de Souza Júnior, inscrito no CPF nº 043.508.953-81 e documento de identidade nº 2004010105836 SSP/CE, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº PI 05/2025-SEDUC/SRP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-SEDUC/SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.05-2025-SEDUC/SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE LIVROS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- A) O Termo de Referência-Estudo Técnico Preliminar;
- B) O Edital da Licitação;
- C) A Proposta do contratado;
- D) Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- E) O regime de execução e o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período fixado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e VIII)

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1.1. O prazo de execução do objeto contratual até **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de compra ou instrumento equivalente.



**Vicosa
do Ceará**
P R E F E I T U R A

**Muito
mais
conquistas**



3.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Condições de execução:

3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se-á da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que ocorrer primeiro;

3.2.2. LOCALS DE ENTREGA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

3.2.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

3.2.2.2. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis a contar da autorização de fornecimento.

3.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.2.3.1. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. Após a assinatura do contrato de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelas respectivas substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.3.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

3.3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais de execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

**Muito
mais
conquistas**



ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação de contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, buscando nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devesse constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.3.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzida pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.3.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.3.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **RS 2.102.230,40** (dois milhões cento e dois mil duzentos e trinta reais e quarenta centavos).

LOTE 02	DESCRIÇÃO	EDITORA	UNID.	QUANT FUND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	LIVRO DO ALI NO INTEGRANTE DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR - UM NOVO JEITO DE APRENDER. TÍTULO: "BRINCAR E DESCOBRIR: APRENDENDO COM O CORPO" 3º ANO, ANOS INICIAIS. OBRA COLETIVA. ISBN: 978-85-65047-19-7.	EDITORA PETER ROHL LIDA	UNID	900	149,90	134.910,00
6	LIVRO GUIA DO PROFESSOR INTEGRANTE DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR - UM NOVO JEITO DE APRENDER. TÍTULO: "BRINCAR E DESCOBRIR: APRENDENDO COM O CORPO" 3º ANO, ANOS INICIAIS. OBRA COLETIVA. ISBN: 978-85-65047-16-6	EDITORA PETER ROHL LIDA	UNID	43	149,90	6.445,70
7	LIVRO DO ALI NO INTEGRANTE DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR - UM NOVO JEITO DE APRENDER. TÍTULO: "MOVIMENTO E LINGUAGEM CORPORAL" 3º ANO, ANOS INICIAIS. AUTOR: ELI RAÍ DO SIMÕES FERREIRA. ISBN: 978-85-65047-08-1	EDITORA PETER ROHL LIDA	UNID	930	149,90	139.467,00



**Vicosa
do Ceará**
PREFEITURA

**Muito
mais
conquistas**



8	LIVRO GUIA DO PROFESSOR INTEGRANTE DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR - UM NOVO JEITO DE APRENDER. TÍTULO: "MOVIMENTO E LINGUAGEM CORPORAL" 4º ANO, ANOS INICIAIS. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA. ISBN: 978-85-65047-09-8	EDITORA PETER ROHL LTDA	UNID	40	149,90	5.996,00
9	LIVRO DO ALUNO INTEGRANTE DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR - UM NOVO JEITO DE APRENDER. TÍTULO: "O CORPO EM MOVIMENTO - PRÁTICAS, CULTURAS E TRADIÇÕES" 5º ANO, ANOS INICIAIS. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA. ISBN: 978-85-65047-18-0	EDITORA PETER ROHL LTDA	UNID	990	149,90	148.401,00
10	LIVRO GUIA DO PROFESSOR INTEGRANTE DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR - UM NOVO JEITO DE APRENDER. TÍTULO: "O CORPO EM MOVIMENTO - PRÁTICAS, CULTURAS E TRADIÇÕES" 5º ANO, ANOS INICIAIS. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA. ISBN: 978-85-65047-15-9	EDITORA PETER ROHL LTDA	UNID	43	149,90	6.445,70
11	LIVRO DO ALUNO INTEGRANTE DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR - UM NOVO JEITO DE APRENDER. TÍTULO: "O CORPO EM AÇÃO" 6º ANO, ANOS FINAIS. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA. ISBN: 978-65-993542-0-5	EDITORA PETER ROHL LTDA	UNID	940	149,90	140.906,00
12	LIVRO GUIA DO PROFESSOR INTEGRANTE DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR - UM NOVO JEITO DE APRENDER. TÍTULO: "O CORPO EM AÇÃO" 6º ANO, ANOS FINAIS. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA. ISBN: 978-65-993542-2-9	EDITORA PETER ROHL LTDA	UNID	50	149,90	7.495,00
13	LIVRO DO ALUNO INTEGRANTE DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR - UM NOVO JEITO DE APRENDER. TÍTULO: "EXPRESSIONES CORPORAIS - VIVÊNCIA NA ESCOLA" 7º ANO, ANOS FINAIS. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA. ISBN: 978-65-993542-0-7	EDITORA PETER ROHL LTDA	UNID	903	149,90	135.359,70
14	LIVRO GUIA DO PROFESSOR INTEGRANTE DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR - UM NOVO JEITO DE APRENDER. TÍTULO: "EXPRESSIONES CORPORAIS - VIVÊNCIA NA ESCOLA" 7º ANO, ANOS FINAIS. AUTOR: HERALDO	EDITORA PETER ROHL LTDA	UNID	50	149,90	7.495,00



**Vicosa
do Ceará**
P R E F E I T U R A

**Muito
mais
conquistas**



	SIMÕES FERREIRA. ISBN. 978-65-993542-8-1					
15	LIVRO DO ALUNO INTEGRANTE DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR - UM NOVO JEITO DE APRENDER. TÍTULO: "PRÁTICAS CORPORAIS MOVIMENTO, CULIURA E REFLEXÃO". 8º ANO, ANOS FINAIS. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA. ISBN. 978-65-993542-1-2	EDITORA PETER ROHL LTDA	UNID	976	149,90	146.302,40
16	LIVRO GUIA DO PROFESSOR INTEGRANTE DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR - UM NOVO JEITO DE APRENDER. TÍTULO: "PRÁTICAS CORPORAIS MOVIMENTO, CULIURA E REFLEXÃO". 8º ANO, ANOS FINAIS. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA. ISBN. 978-65-993542-3-6	EDITORA PETER ROHL LTDA	UNID	55	149,50	8.244,50
17	LIVRO DO ALUNO INTEGRANTE DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR - UM NOVO JEITO DE APRENDER. TÍTULO: "VIVÊNCIAS CORPORAIS - ESPORTE, IDENTIDADE E BEM-ESTAR". 9º ANO, ANOS FINAIS. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA. ISBN. 978-65-993542-7-4	EDITORA PETER ROHL LTDA	UNID	1013	149,90	151.848,70
18	LIVRO GUIA DO PROFESSOR INTEGRANTE DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR - UM NOVO JEITO DE APRENDER. TÍTULO: "VIVÊNCIAS CORPORAIS - ESPORTE, IDENTIDADE E BEM-ESTAR". 9º ANO, ANOS FINAIS. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA. ISBN. 978-65-993542-9-8	EDITORA PETER ROHL LTDA	UNID	55	149,90	8.244,50
TOTAL LOTE 02						1.047.501,20

LOTE 03	DESCRIÇÃO	EDITORA	UNID.	QUANT FUND	VALOR UNIFÁRIO	VALOR TOTAL
19	LIVRO DO ALUNO PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ANO. AUTORA: LIKA RABELO ISBN: 978-85-65047-11-1	EDITORA PETER ROHL LTDA	UNID	1080	2.4,98	2.14.903,60
20	LIVRO DO ALUNO PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 2º ANO. AUTORA: LIKA RABELO ISBN: 978-85-65047-20-5	EDITORA PETER ROHL LTDA	UNID	1018	214,90	218.768,20
21	LIVRO DO ALUNO PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 3º ANO. AUTORA: LIKA RABELO ISBN: 978-85-65047-21-0	EDITORA PETER ROHL LTDA	UNID	900	214,90	193.410,00

Avenida Major Felizardo de Pinho Fesaca, nº 372 - Centro - Vicosa do Ceará/CE - CEP 62730-040
 CNPJ: 11.632.497/0001-13 - C.C.P. 06.920.314-8



22	LIVRO DO ALUNO PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 4º ANO AUTORA: ELIKA RABELO ISBN: 978-85-65047-22-7	EDITORA PETER RUBIL LIDA	UNID	1000	214,90	214.900,00
23	LIVRO DO ALUNO PRÁTICAS DE REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 5º ANO AUTORA: ELIKA RABELO ISBN: 978-85-65047-23-4	EDITORA PETER RUBIL LIDA	UNID	950	214,90	213.751,00
TOTAL LOTE 03						1.054.729,20
TOTAL GERAL						1.102.230,40

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V, c) D)

6.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal futura serviço - NFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

6.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE;

6.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fisco do contrato, visando a atestação da execução de serviço.

6.1.1.2. O fisco do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, iniciando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

6.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretária de Educação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

6.2. Recebimento do objeto:

6.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

6.2.2. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (três) dias do recebimento provisório.

6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o **recebimento definitivo** no dia do esgotamento do prazo.

6.2.2.2. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

6.2.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido a metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações recorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



**Vicosa
do Ceará**
PREFEITURA

**Muito
mais
conquistas**



6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar, e de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos de processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-MF/GV de correção monetária.

6.5. Forma de pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo devido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 16/10/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-MF/GV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste serão obrigatoriedade, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), serão atualizado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado de acordo com o contrato e seus anexos;



10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo a pregoeiro, durante o certame;

13.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

i) fraudar a licitação;

13.3. Comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

A) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

B) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

C) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

D) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

E) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A) advertência;

B) multa;

C) impedimento de licitar e contratar;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**Vicosa
do Ceará**
PREFEITURA

**Muito
mais
conquistas**



oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atenda fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2025 e subsequente:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:
1301 Fundo Des da Educação Básica e Val Magis 12.361.0231.2.150 Funcionamento das Atividades de Ensino Fundamental 30%	3.3.90.30.00 Material de consumo

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam ofertação do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

**Muito
mais
conquistas**



17.3. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o Foro de Viçosa do Ceará, estado do Ceará, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro, mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Viçosa do Ceará-CE, 17 de novembro de 2025.

CONTRATANTE:

WILLIA MARIA OLIVEIRA DE
ANDRADE:74246615315

Assinado de forma digital
por WILLIA MARIA OLIVEIRA
DE ANDRADE:74246615315

WILLIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:

ELPIDIO FELIX DE SOUZA
JUNIOR:04350895361

Assinado de forma digital por ELPIDIO
FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361
Data: 2025.11.17 11:01:57 -0300

EDITORA PETER ROHL LTDA
Epidio Felix de Souza Júnior
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO REGINALDO
CARVALHO DE
SOUSA:60371967376

Assinado de forma digital
por ANTONIO REGINALDO
CARVALHO DE
SOUSA:60371967376

Nome:
CPF:

LIVIA SILVA
ROCHA:08122413
390

Assinado de forma
digital por LIVIA SILVA
ROCHA:08122413390

Nome:
CPF:



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

**Muito
mais
conquistas**



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º CONTRATO Nº 25111702-SEDUC, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-SEDUC/SRP, ORIUNDO DA ARP Nº 02.05.2025-SEDUC/SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: EDITORA PETER ROHIL LÉDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.529.451/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.102.250,40 (DOIS MILHÕES CINTO E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ASSINA PELA CONTRATADA: ELPÍDIO FELIX DE SOUZA JÚNIOR.

ASSINA PELA CONTRATANTE: WILLIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE.

VIÇOSA DO CEARÁ-CE, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

WILLIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE:74246615315
Assinado de forma digital por WILLIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE:74246615315

WILLIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



**Vicoso
do Ceará**
PREFEITURA

**Muito
mais
conquistas**



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

CERTIFICAMOS QUE O EXTRATO DO P. CONTRATO Nº 2511702-SE/EDUC, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-SE/EDUC-SRP, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE LIVROS, FOI AFIXADO NO FLANEOLOGRAFO DESTA PREFEITURA, CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

VICOSO DO CEARÁ-CE, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

WILLIA MARIA OLIVEIRA DE
ANDRADE:74246615315

Assinado de forma
digital por WILLIA
MARIA OLIVEIRA DE
ANDRADE:74246615315

WILLIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



192
/

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 00882/2026.

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 25/02/2026.

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento e Gestão
Fazendária.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

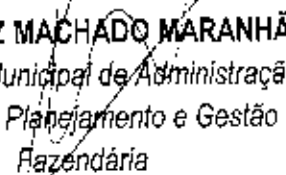
143

Processo nº 00882/2026.

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias (MA), 25/02/2026.


OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
*Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária*



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº 0882/2026**
- **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
- **Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAXIAS -MA.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **Descrição:** Contratação de empresa especializada para aquisição de livros da coleção "Práticas de Redação" do 1º ao 5º ano para os alunos da rede municipal de ensino do município de Caxias -MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- **R\$ 2.287.610,50 (Dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos).**

DAS CONDIÇÕES GERAIS


- **Observar / Justificativas de interesse público:** A aquisição da coleção "Práticas de Redação" revela-se de grande importância para a rede municipal de ensino, pois contribui diretamente para o aprimoramento das habilidades de escrita e interpretação dos alunos desde os anos iniciais. O desenvolvimento dessas competências é essencial para o sucesso acadêmico e para a formação de cidadãos críticos e participativos. Além disso, o uso de material estruturado e adequado à faixa etária favorece a aprendizagem contínua e progressiva. A iniciativa também fortalece o trabalho pedagógico dos professores, oferecendo suporte didático eficiente. Assim, o investimento no objeto reflete o compromisso do município com a qualidade da educação pública.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- As despesas para atender ao objeto desta licitação a modalidade INEXIGIBILIDADE, ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 26 de fevereiro de 2026.


Igor Manoel Coutinho dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação



PARECER DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0882/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Ilmo. Sr. Secretário,

O Presidente da Comissão Central de Licitação, por ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário, e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada para aquisição de livros da coleção "Práticas de Redação" do 1º ao 5º ano para os alunos da rede municipal de ensino do município de Caxias -MA, através da empresa: EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ nº 12.529.451/0001-08, no valor total de: **RS 2.287.610,50 (Dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos)**.

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes a presente justificativa:

- ✓ documento de formalização da demanda;
- ✓ estudo técnico preliminar - ETP;
- ✓ estimativa baseada em contratações anteriores do futuro contratado;
- ✓ justificativa do preço;
- ✓ termo de referência;
- ✓ documentação referente à habilitação;
- ✓ declaração de disponibilidade orçamentária.

FUNDAMENTAÇÃO

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei nº 14.133/21, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da execução de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Para que a situação possa implicar em Inexigibilidade de Licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de Inexigibilidade previstas expressamente na lei.

Fundamenta-se esta contratação desejada, por Inexigibilidade de Licitação no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.



- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- (...)

Diferentemente da dispensa de licitação em que, em tese, existe a possibilidade fática da realização de licitação, na "inexigibilidade de licitação" há inviabilidade de competição. Caracteriza-se quando só um "futuro contratado" ou só um "fornecedor exclusivo para um determinado objeto" é capaz de satisfazer o interesse administrativo.

A Inexigibilidade de Licitação, como modalidade de contratação direta, exige procedimento prévio e determinado, destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais. É imprescindível a observância de etapas e formalidades legais. Nesse sentido, cita-se o art. 72 da Lei nº 14.133/21 que estabelece os documentos que devem instruir o processo:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

- I - documento de formalização da demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O novo marco jurídico de contratações públicas traz como diretriz a busca do legislador em fortalecer o planejamento nas contratações a serem realizadas pela Administração Pública, conforme podemos observar acima o que está disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nessa senda, a formalização do processo de contratação em epígrafe obedeceu rigorosamente ao que determina a legislação, tendo sido cumpridas as formalidades legais exigidas.



PROCESSO Nº 000.000.000/2021

147

O art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que conste do processo de contratação direta a autorização da autoridade competente. Nesse sentido, a considerar o fluxo processual adotado por esta Prefeitura, cumpre registrar que o atendimento a tal requisito se dará após análise jurídica, quando os autos são remetidos à autoridade competente para fins de autorização da contratação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A importância da aquisição da coleção "Práticas de Redação" reside no fortalecimento das competências de leitura e escrita dos alunos, habilidades essenciais para o desenvolvimento educacional e social. O domínio da linguagem escrita desde os anos iniciais contribui significativamente para o desempenho escolar em todas as áreas do conhecimento. Além disso, a coleção proporciona atividades estruturadas que estimulam a criatividade, o pensamento crítico e a organização das ideias, elementos fundamentais na formação integral do estudante. Assim, investir em materiais didáticos de qualidade impacta diretamente nos indicadores educacionais do município.

Outro aspecto relevante é a padronização do material pedagógico utilizado nas escolas da rede municipal, promovendo equidade no acesso ao conhecimento. Com a adoção da mesma coleção, todos os alunos passam a dispor de conteúdos alinhados, independentemente da unidade escolar em que estejam matriculados. Isso facilita o planejamento dos professores, a aplicação de avaliações e o acompanhamento do desempenho dos estudantes. A uniformização também contribui para a implementação de políticas públicas educacionais mais eficazes e integradas.

Ademais, a coleção "Práticas de Redação" foi desenvolvida com foco nas necessidades específicas do público-alvo, respeitando as etapas de aprendizagem de cada faixa etária. Os conteúdos são apresentados de forma didática, com linguagem acessível e atividades contextualizadas, favorecendo o engajamento dos alunos e o processo de ensino-aprendizagem. A utilização de materiais adequados contribui para a redução das dificuldades de aprendizagem, promovendo maior inclusão e melhores resultados no ambiente escolar. Isso reforça a relevância da contratação pretendida.

Por fim, a aquisição dos livros representa um investimento estratégico na qualidade da educação pública municipal, refletindo diretamente no desenvolvimento educacional dos alunos e no fortalecimento da rede de ensino. Ao proporcionar ferramentas adequadas para o ensino da redação, o município contribui para a formação de cidadãos mais preparados para os desafios acadêmicos e sociais. Diante disso, a contratação por inexigibilidade mostra-se plenamente justificada, considerando a especificidade do objeto e os benefícios educacionais que serão alcançados com a sua implementação.

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha da empresa Peter Rohl Ltda para a contratação pretendida mostra-se plenamente justificada diante da sua condição de exclusividade na distribuição e



EXCLUSIVIDADE DE FORNECEDOR

148
/

comercialização da coleção "Práticas de Redação" em todo o Estado do Maranhão. Conforme documento emitido pela Câmara Brasileira do Livro, presente nos autos do processo, a referida editora detém autorização exclusiva para fornecimento das obras, o que caracteriza a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Tal circunstância impede a realização de procedimento licitatório convencional, uma vez que não há possibilidade de concorrência entre diferentes fornecedores para o mesmo objeto.

A exclusividade comprovada confere à empresa Peter Rohl Ltda a condição de única apta a atender a demanda da Administração Pública Municipal, garantindo o fornecimento legítimo, regular e autorizado do material didático pretendido. Essa condição assegura que os livros adquiridos sejam originais, atualizados e em conformidade com os padrões pedagógicos estabelecidos pela coleção "Práticas de Redação". Dessa forma, a contratação direta não apenas atende ao requisito legal, como também resguarda o interesse público quanto à qualidade e autenticidade do material.

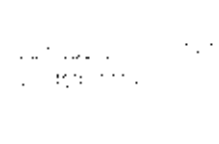
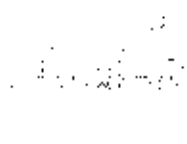
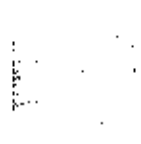
Além disso, a contratação da editora exclusiva evita riscos relacionados à aquisição de materiais inadequados, desatualizados ou não autorizados, o que poderia comprometer o processo de ensino-aprendizagem. A segurança jurídica proporcionada pelo documento de exclusividade emitido pela Câmara Brasileira do Livro reforça a legitimidade da contratação, garantindo transparência e conformidade com os princípios da legalidade e da eficiência. Assim, a Administração atua de forma diligente ao selecionar fornecedor devidamente habilitado e reconhecido.

Importa destacar que a inviabilidade de competição, elemento central para a inexigibilidade de licitação, encontra-se devidamente comprovada no presente caso, uma vez que a distribuição da coleção está restrita a um único agente econômico no âmbito estadual. Tal situação se enquadra perfeitamente na hipótese legal prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta quando houver fornecedor exclusivo. Portanto, a escolha da empresa Peter Rohl Ltda não decorre de preferência administrativa, mas de uma condição objetiva de mercado.

Por fim, a contratação da referida editora representa a alternativa mais eficiente e segura para atender às necessidades da rede municipal de ensino de Caxias - MA. Ao optar pelo fornecedor exclusivo, o município assegura a continuidade das ações pedagógicas, a padronização do material didático e o pleno atendimento dos alunos com recursos adequados. Dessa forma, resta plenamente demonstrado que a escolha da Peter Rohl Ltda é a mais vantajosa e juridicamente adequada, em consonância com os dispositivos legais aplicáveis.

Ademais, conforme pontua Marçal Justen Filho:

"A inexigibilidade, diferentemente da dispensa, ocorre quando há inviabilidade de competição, o que se verifica nos casos em que somente um fornecedor é capaz de atender as exigências do objeto pretendido pela Administração." (Justen Filho, 2022, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p. 723)."



149

Ainda ensina Marçal Justen Filho:

"Não se trata de faculdade, mas de imposição legal, sempre que o objeto seja de tal natureza que apenas uma entidade se apresente apta a fornecê-lo, em função de restrições legais, técnicas ou mercadológicas." (Justen Filho, 2022, p. 725").

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.

A exigência da justificativa do preço na Inexigibilidade Licitação decorre do art. 72, VII da lei nº 14.133/21, conforme podemos observar no texto da referida norma:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;

(...).

Nesse sentido, a Administração deve observar também o que dispõe a Orientação Normativa/AGU nº 17, a seguir:

"A justificativa do preço nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, fundamentada na existência de fornecedor exclusivo, não pode ser realizada à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores. Se inexigível o certame, o proponente que detém a exclusividade é o único a atender as necessidades do órgão ou entidade contratante. Destarte, a justificativa há de fazer-se presumivelmente de acordo com os preços cobrados pelo fornecedor ou prestador exclusivo em contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas. É a demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela própria empresa contratada que deve constar dos autos."

A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada na Lei n.º 14.133 de 2021:

Art. 23 (...) § 4º **Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa**, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da



150

apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Conforme encontra-se nos autos, a empresa "EDITORA PETER ROHL LTDA", apresentou atestados de capacidade técnica e notas fiscais de fornecimento dos referidos materiais didáticos para outros municípios com valores iguais aos ofertados ao município de Caxias -MA.

CONCLUSÃO

Portanto, é possível concluir que dentro das características do objeto, da documentação acostada aos autos do processo e com fundamento no inciso I, do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, opinamos que é possível a contratação por inexigibilidade de licitação.

Quanto a habilitação, é importante informar que as certidões e outros documentos que foram apresentados, caso estejam vencidos ou sofrerem modificações, deverão ser atualizados e estarem vigentes na data de assinatura do contrato, sendo necessário anexar cópias ao processo.

É o nosso parecer, visando assegurar a lisura do processo em epigrafe e prevenir futuras arguições prejudiciais à contratação, bem como de responsabilidade do Gestor Municipal, encaminho à Assessoria Jurídica os autos para análise e parecer sobre a legalidade da contratação nos termos do artigo 53, § 4º da Lei nº 14.133/21, solicito ainda a aprovação da minuta do contrato.

Caxias -MA, 26 de fevereiro de 2026.


Igor Mário Cruz dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação de Caxias -MA



MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A) E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal..... por intermédio do(a)..... (órgão interno contratante), com sede no(a)....., na cidade de/Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo Sr., Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... expedida pela (o)..... e CPF nº....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na..... em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o)..... e CPF nº..... tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

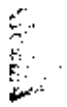
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
	TEL.:()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5, do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

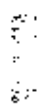
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

8. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

11.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

..... DE..... DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



CONSULENTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0882/2026 Secretaria de Educação

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. REPRESENTANTE EXCLUSIVO (ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021). ANÁLISE MINUTA CONTRATUAL. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise jurídica para análise e posterior parecer, do processo supracitado, a fim de ser emitido Parecer Referencial acerca da contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, para aquisição de livros da coleção "PRÁTICAS DE REDAÇÃO" por empresa fornecedora exclusiva, à luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia do Município de Caxias/MA.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Ofício nº28/2026, datado de 08 de janeiro de 2026, assinado pelo Sr. Adenilson Dias de Souza, Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia;
- b) Documento de Formalização de Demanda (DFD), assinado pelos Senhores Torquato Coutinho Baêta, e Adenilson Dias de Souza, datado de 08 de janeiro de 2026;
- c) Parecer Técnico Pedagógico assinado pelas Senhoras Etoilma Carvalho Pires, Maria de Almeida Ribeiro, e Elizabeth de Almeida Correia, ambas fazem parte da Equipe Avaliadora, em sequência um outro Parecer desfavorecendo duas coleções chamadas: "Marcha Criança" e "Coleção Produção de Texto Ensino Fundamental" assinados pelas mesmas integrantes da equipe avaliadora;
- d) Proposta de Preço da EDITORA PETER ROHL, e Declaração de Exclusividade de edição e Publicação da editora PETER ROHL EDIÇÃO E COMUNICAÇÃO;



157

- e) Declaração da empresa PETER ROHL LTDA. sobre processo de inexigibilidade;
- f) Estudo Técnico Preliminar (ETP), assinado pelo Sr. Torquato Coutinho Baêta, responsável pela elaboração do ETP, datado de 24 de fevereiro de 2026;
- g) Dotação Orçamentária, assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, datada de 24 de fevereiro de 2026;
- h) Termo de Referência (TR), assinado pelo Sr. Torquato Coutinho Baêta, e Sr. Adenilson Dias de Souza, datado de 24 de fevereiro de 2026;
- i) Duas Autorizações para abertura do Processo, assinadas pelo Sr. Adenilson Dias de Souza, datada de 24 de fevereiro de 2026, Secretário de Educação e pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, Secretário de Finanças, datada de 25 de fevereiro de 2026;
- j) Documentação da empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, certidões negativas de débitos, documentações pessoais do proprietários da empresa, notas fiscais de prestações de serviços anteriores, por fim AUTUAÇÃO do processo, datada de 26 de fevereiro de 2026, assinada pelo Sr. Igor Mario Cutrim dos Santos, Presidente da Comissão Central de Licitação e Parecer da mesma;

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

II. FUNDAMENTAÇÃO

Cumprе ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da



178
/

moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendere o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidas por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos artigos 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação.

Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência. Ou seja, não se mostra razoável exigir da Administração Pública a realização de um procedimento licitatório se desde já é sabido a quem será direcionada a contratação.



No que interessa por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer Referencial que abarque a inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Nota-se que foram mantidos de forma expressa os seguintes requisitos legais específicos: ser fornecido por representante legal exclusivo.

Nesse intento, o parágrafo 1º do referido art. 74 assim dispõe:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput desse artigo, a administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido o prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica.

Por outro lado, observa-se que foi suprimida a expressão "declaração do fabricante" do novo texto legal. Essa mudança da nova lei levantou uma controvérsia na doutrina sobre a necessidade ou não da singularidade do objeto contratado, como requisito contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Portanto, atualmente a aquisição de materiais, de equipamentos, ou contratação de serviços com representante comercial exclusivo podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no art. 74, I, e § 1º da Nova Lei de Licitações e Contratos. Mas esse enquadramento dependerá da presença dos requisitos normativos exigidos, sem os quais a contratação deverá se dar por via licitatória.



160

Entretanto, a certidão apensada aos autos do processo em epígrafe, constata que a empresa é a única detentora dos direitos de edição, publicação e comercialização, em todo o território nacional, nessa esteira, o conceito lançado no § 1º do art. 74 da Lei n. 14.133/2021 se refere a declaração do fabricante, requisito este essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Houve a demonstração, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbram-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

Ademais, registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da nova lei de licitações, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."

De outro lado, importante frisar que, a Nova Lei de Licitação em seu artigo 187, prevê expressamente que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.



161
/

III- CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, e diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da **inexigibilidade de licitação** e, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 27 de fevereiro de 2026.

Ely Carlos Rodrigues Chaves

Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação

OAB/MA 29.749

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0882/2026**

O Município de Caxias, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.521.137/0001-52, com fundamento no Art. 72, inciso VIII e Parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público a **AUTORIZAÇÃO** para Contratação direta da empresa: **EDITORA PETER ROHL LTDA**, CNPJ nº 12.529.451/0001-08 com a seguinte fundamentação:

1. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- 1.1. O presente caso enquadra-se no art. Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.
- 1.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2.1. Considerando que a situação se enquadra no art. Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2.2. Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, considerando finalmente que, tanto o Parecer Técnico da Comissão Central de Licitação quanto o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, apontam para a possibilidade legal da referida contratação.
- 2.3. DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação, da empresa **EDITORA PETER ROHL LTDA**, CNPJ nº 12.529.451/0001-08, no valor total de **R\$ 2.287.610,50 (Dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos)**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

3. DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica que consta do presente processo e considerando a justificativa para a contratação de empresa especializada para aquisição de livros da coleção "Práticas de Redação" do 1.º ao 5.º ano para os alunos da rede municipal de ensino do município de Caxias -MA, com fundamento no Art. 74, Inc. I, da Lei 14.133/2021, através da contratação da empresa **EDITORA PETER ROHL LTDA**, CNPJ nº 12.529.451/0001-08, no valor total de R\$ 2.287.610,50 (Dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos), conforme documentação anexa ao processo.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se a súmula desta ratificação, conforme Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

063

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publicue-se o ato que autoriza esta contratação direta.

Caxias - MA, 27 de fevereiro de 2023.

Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal
de Educação, Ciência e Tecnologia
Caxias - MA

Adenilson Dias de Sousa

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Caxias -MA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

164
/

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDITORA PETER ROHL LTDA
CNPJ: 12.529.451/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:05 do dia 08/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/10/2026.

Código de controle da certidão: **B004.4869.EB52.F5A9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODERA JUDICIAL
SUPERIOR DO TRABALHO

165
1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA PETER ROHL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.529.451/0001-08
Certidão n.º: 37539101/2026
Expedição: 08/04/2026, às 09:15:13
Validade: 05/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA PETER ROHL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.529.451/0001-08, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

166
1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.529.451/0001-08
Razão Social: EDITORA PETER RÖHL LTDA
Endereço: AV DESEMBARGADOR MOREIRA 1300 SALA 410 T- N / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60170-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2026 a 29/04/2026

Certificação Número: 2026033119431781171662

Informação obtida em 06/04/2026 21:29:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EDITORA PETER ROHL LTDA**

CPF/CNPJ: **12.529.451/0001-08**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:38:32 do dia 08/04/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **QLQ9080426093832**

Atenção: **qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

1.68

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	EDITORA PETER ROHL LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NADA MAIS#	

Fortaleza, 07 de Abril de 2026 15:04



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260330209162 e visualize a certidão)



26/067.965-8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

169

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	EDITORA PETER ROHL LTDA				
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade		
2320133764-8	12.529.451/0001-08	31/08/2010	20/08/2010		
Endereço Completo: AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA 1300 SALA 410 T- NORTE - BAIRRO ALDEOTA CEP 60170-002 - FORTALEZA/CE					
Objeto Social: EDIÇÃO DE LIVROS, JORNAIS, REVISTA, EDIÇÃO DE CADASTRO, LISTA E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE: ARTIGOS DE PAPELARIA, MOVEIS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, DE LIVROS, DE PRODUTOS HIGIENICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.					
Capital Social: TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R\$ 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	R\$ 350.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (L.e. Complementar nº123/08)	Prazo de Duração INDETERMINADO		
Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
	043.809.953-61	ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	xxxxxxx	R\$ 168.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
	187.346.003-10	SANDRA SUELY COSTA LIMA	xxxxxxx	R\$ 182.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: XXXXXXXX	Situação: ATIVA				
Último Arquivamento: 30/12/2025	Número: 7332129				
Ato 021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS					
Empresa(s) Antecessora(s)					
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
Nire	CNPJ	Endereço			

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Para se deseja confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260000209162 e visualize a certidão)



26/067.965-8

170

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2026/191108

CPF/CNPJ: 12.529.451/0001-08

Nome ou Razão Social: EDITORA PETER ROHL LTDA

Endereço: AV DES MOREIRA 1300 SALA 410_T_NORTE ALDEOTA CEP 60170-002

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 8 de Abril de 2026 (09:15:58)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 07/07/2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202604746284

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 064102840
CNPJ / CPF: 12529451000108
RAZÃO SOCIAL: EDITORA PETER ROHL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/04/2026 ÀS 09:18:26
VÁLIDA ATÉ 07/06/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



172
/

Certidão Específica

O Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **26/067.970-4**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **EDITORA PETER ROHL LTDA**, em 31-8-2010, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320133764-8, CNPJ 12.529.451/0001-08, ATIVA, com sede na AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA, 1300, SALA 410 T- NORTE, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA/CE. Certifica, ainda, que foram autenticados 15(quinze) livros, até a presente data, conforme quadro abaixo:

	Espécie	Nº Ordem	Nº Autenticação	Data Autenticação	Período da Escrituração
1	DIARIO	1	121183733	3 de out de 2012	Não há registro
2	DIARIO	2	131253310	11 de jul de 2013	Não há registro
3	DIARIO	3	140024786	5 de mai de 2014	Não há registro
4	DIARIO	4	150028667	14 de mai de 2015	Não há registro
5	DIARIO	5	160031222	27 de mai de 2016	Não há registro
6	DIARIO	6	20000545	7 de jun de 2017	04/01/2016 a 31/12/2016
7	DIARIO	7	20004831	25 de abr de 2018	02/01/2017 a 31/12/2017
8	DIARIO	8	20009624	30 de abr de 2019	02/01/2018 a 31/12/2018
9	DIARIO	9	20014901	13 de mai de 2020	02/01/2019 a 31/12/2019
10	DIARIO	10	20019807	28 de abr de 2021	02/01/2020 a 31/12/2020
11	DIARIO	11	20025604	25 de abr de 2022	01/01/2021 a 31/12/2021
12	DIARIO	12	20033080	4 de mai de 2023	01/01/2022 a 31/12/2022
13	DIARIO	13	20038268	21 de nov de 2023	01/01/2022 a 31/12/2022
14	DIARIO	14	20038678	25 de abr de 2024	01/01/2023 a 31/12/2023
15	DIARIO	15	20046370	25 de abr de 2025	01/01/2024 a 31/12/2024

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Fortaleza, 07 de Abril de 2026. Nada mais.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL